



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **06/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”**. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações / normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. UNIDADE / DEPARTAMENTO / REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **22 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 96/2023 - Tomada de Preços nº. 06/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.** Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

## 2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO

### 3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”.**

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade do **ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA - R\$ 164.746,71** (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos);





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 18-06-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB:

#### 02. Poder Executivo

##### 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

##### 4.4.90.51.28. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 440 = R\$ 400.000,00

#### 02. Poder Executivo

##### 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

##### 4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 384 = R\$ 164.746,71

### 3.3. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é R\$ 564.746,71 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**4.1.1.** Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

**4.1.2.** O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

**4.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

**4.2.1.** Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

**4.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.4.** com falência decretada;

<sup>1</sup> SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>2</sup>.

**4.4.1.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.5.** A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

**4.6.** As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o Artigo 5ºA da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado/favorecido/simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45.

**4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado/favorecido/simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que**

<sup>2</sup> Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope n.º. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

**4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior,** deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

**4.6.3.** Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

**4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.7.** Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32<sup>3</sup> da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal n.º. 13.726<sup>4</sup>, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

<sup>3</sup> Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

<sup>4</sup> Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023  
ENVELOPE A: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

5.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023  
ENVELOPE B: **PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

5.1.2. **No Envelope “A - Documentos de Habilitação”**, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. **No Envelope “B - Proposta de Preços”** deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:**

#### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição** da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta<sup>5</sup>;

**6.1.2.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos<sup>6</sup>.

**6.1.2.2.1.** Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação da indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**6.1.2.2.2.** No que for pertinente, para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>6</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>7</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**6.1.2.2.3.** Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

**6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação<sup>8</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **OU**

**6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante**, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e **que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação<sup>9</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).**

### **6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

**1)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

<sup>8</sup> Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>9</sup> Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão nº. 4/2013 - TCU - Plenário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

### 6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VII deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

### 6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5. descritivo resumido conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.**

**7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.**

**7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.**

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

**7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s)**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:**

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Quantidades, Descrições, Unidades, valores/preços unitário e total referente à Material / Mão de Obra / Material e Mão de Obra; bem como, Preço Total Global proposto para a execução do objeto contratual sem BDI e com BDI, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, de acordo com o disposto na letra “a” do subitem 7.2. deste Edital, tendo como referência no que for pertinente, a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, excetuando-se Preços e BDI que obviamente são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. **A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos Preços Propostos para a Execução do Objeto Contratual<sup>10</sup>.**

b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual<sup>11</sup>.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

**7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

<sup>10</sup> Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

<sup>11</sup> Conformidade: Súmula TCU 258





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

### **8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado/favorecido/simplificado conforme respectivamente previsto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

**8.5.** Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6.** A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**8.6.1.** A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.6.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

**8.6.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.6.4.** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.6.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.7.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**8.7.1.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**8.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**8.8.1.** Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

**8.8.2.** Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.8.3.** É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.1.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.9.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.9.1.5.** O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.1.6.** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

**8.9.1.7.** Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**8.9.1.8.** Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

### 8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.10.1.** Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

**8.10.2.** Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

**8.10.3.** Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

**8.11.** O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 06/2023) ou diretamente no seguinte link: [http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop](http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop;);





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

### **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou encaminhados através dos e-mails: [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com), desde que devidamente assinados.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

### **11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

#### **11.1. Do Contrato**

11.1.1. As obrigações decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para assinatura do Contrato (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior (11.1.1.), poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**11.1.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**11.1.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

**11.1.6.** O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, **iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura**, encerrando-se em **14 DE DEZEMBRO DE 2024**, de acordo com o término do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o citado **CONVÊNIO**.

**11.1.7.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

### **11.2. Da Garantia Contratual**

**11.2.1.** A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada (Proponente vencedora do certame Licitatório) ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o disposto no **Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações** e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

**11.2.1.1.** A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**11.2.1.2.** A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**11.2.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**11.2.1.4.** Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

### **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**13.2.** O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

**13.3.** Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**13.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**13.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

**13.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

**13.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

**13.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes vigentes.

**13.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**13.7.** Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

**13.8.** Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**13.9.** O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

**13.10.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

**13.11.** De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

**13.12.** Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

**13.13.** O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

**13.14.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.2.** Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

### **15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO**

#### **15.1. Medição**

**15.1.1.** A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

**15.1.2.** A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**15.1.3.** A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

### **15.2. Pagamento**

**15.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**15.2.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

**15.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**15.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**15.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**15.2.3.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB, Tomada de Preços nº. 06/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-0008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**15.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.4.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

**15.5.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.5.1.** A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**15.6.** O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**15.6.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

### **15.7. Valor do Contrato**

**15.7.1.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

**15.7.1.1.** O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

**16.2.** Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-0008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.1.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**17.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

**I.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**II.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**III.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

**IV.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**17.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

### **18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos**

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente no referido Departamento; ou se preferir, poderão entrar em contato com o referido Departamento, observando no que for pertinente, o disposto no subitem 20.1. deste Edital.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou na forma de requerimento encaminhado ao referido Departamento, através dos e-mails: [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

#### **18.2. Da Impugnação**

18.2.1. Eventuais impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se no que for pertinente, o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos Parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações de que trata o subitem 18.2.1., deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias de expediente no referido Departamento. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com), desde que devidamente assinada pela(o) Impugnante.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”**

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 06/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento; bem como, através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão ser registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 06/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**21.4.** Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

**21.6. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.**

**21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.**

**21.8.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**21.9.** Eventual subcontratação parcial das obras, se for o caso, deverá ser efetuada em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes, respeitando-se no que for aplicável, a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante proposta de subcontratação a ser apresentada ao Governo do Município de Buritama.

**21.10.** O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

**21.11.** Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

**21.12.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

**21.13.** Além das normas constantes dos documentos anexados no Anexo I deste Edital, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Previdência e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 01, NR 03, NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR 08, NR 09, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28, NR 33 e NR 35.

**21.14.** No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, principalmente o TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; bem como, a PROPOSTA da Proponente Licitante Vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida PROPOSTA, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**21.15.** O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**21.16.** OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

**21.17.** Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**21.18. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.**

**21.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA LICITAÇÃO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”, E RESPECTIVO(A) PLANO DE TRABALHO / PUBLICAÇÃO** - Contendo: 11 Páginas; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - MAPA DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01A/12; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DO CONJUNTO HABITACIONAL - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01B/12; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DE LOCAÇÃO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01C/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA ARQUITETÔNICA - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 02/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DOS BLOCOS E ESTACAS - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 03/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 04/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 05/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO VIGAS H = 3,00M (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 06/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS H = 3,00M (02/02) -**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (01/02)** - **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (02/02)** - **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 09/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DOS PILARES** - **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 10/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS** - **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 11/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO** - **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 12/12; **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** RUA MARIA GOULART ANTONIO, CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 52 Páginas; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - **OBRA:** VESTIÁRIOS E BANHEIROS DA QUADRA DE ESPORTES CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **ENDEREÇO:** RUA MARIA GOULART - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas; **MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS)** - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 30 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA** - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 08 Páginas; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230221843669) - Contendo: 02 Páginas; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230221844151) - Contendo: 02 Páginas; **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP** - (TRT OBRA / SERVIÇO N°. CFT2202126441) - Contendo: 01 Página.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 31 de Agosto de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
MARCIA MARTINS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
<b>REFERENTE:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

### **EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 01. TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA:** 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”, E RESPECTIVO(A) **PLANO DE TRABALHO / PUBLICAÇÃO** - Contendo: 11 Páginas;
- 02. PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - MAPA DO MUNICÍPIO - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01A/12;
- 03. PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DO CONJUNTO HABITACIONAL - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01B/12;
- 04. PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DE LOCAÇÃO - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01C/12;
- 05. PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA ARQUITETÔNICA - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 02/12;
- 06. PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DOS BLOCOS E ESTACAS - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/12;
- 07. PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (01/02) - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/12;
- 08. PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (02/02) - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/12;
- 09. PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO VIGAS H = 3,00M (01/02) - ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
---------------------------------	---	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/12;

- 10. PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS H = 3,00M (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/12;
- 11. PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/12;
- 12. PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 09/12;
- 13. PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DOS PILARES - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 10/12;
- 14. PROJETO ARQUITETÔNICO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 11/12;
- 15. PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 12/12;
- 16. MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** RUA MARIA GOULART ANTONIO, CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 52 Páginas;
- 17. MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA: VESTIÁRIOS E BANHEIROS DA QUADRA DE ESPORTES CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - ENDEREÇO:** RUA MARIA GOULART - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas;
- 18. MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS) - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 30 Páginas;
- 19. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 08 Páginas;
- 20. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas;
- 21. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221843669) - Contendo:** 02 Páginas;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**22. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230221844151) - Contendo: 02 Páginas;

**23. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP** - (TRT OBRA / SERVIÇO N°. CFT2202126441) - Contendo: 01 Página.

**ATENÇÃO:** Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços n°. 06/2023. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos retro citados, os originais dos referidos documentos, devidamente anexados no Processo Licitatório n°. 96/2023-DMCLGC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 01 DO ANEXO I

**TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”, E RESPECTIVO(A) PLANO DE TRABALHO / PUBLICAÇÃO** - Contendo: 11 Páginas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA - 049589

SDUH-PRC-2023-00008-DM

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de BURITAMA objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SDUH, neste ato representada por seu Secretário, MARCELO CARDINALE BRANCO, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 66.173/2021 de 26 de outubro de 2021, publicado no DOE de 27 de outubro de 2021, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e o município de BURITAMA, neste ato representado por seu Prefeito, RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários), no Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto, nos termos do Plano de Trabalho, Itens da Demanda – Documentação Técnica – item A, aprovado pela SDUH, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da SDUH e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH, doravante denominada SECRETARIA;

II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de BURITAMA, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;
- realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;
- atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

- iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;
- executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;
- arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;
- submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;
- colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;
- prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;
- h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R\$ 564.746,72 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 164.746,72 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

### Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

### CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados em parcelas, conforme estipulado no plano de trabalho que integra o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os itens 1 a 5 do § 2º do artigo 10 do Decreto Estadual n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, conforme segue:

Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- 1. até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
- 2. entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



3. entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);

4. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);

5. em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

Parágrafo único - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

#### CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente o responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e pelo município, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

**MARCELO CARDINALE BRANCO**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Buritama

São Paulo, 14 de junho de 2023

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

MARCELO CARDINALE BRANCO  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Gabinete do Secretário

**TESTEMUNHA(S):**

DENISE RIBEIRO KEUNECKE CÂMARA - Assessor Técnico IV

Coordenadoria de Planejamento Habitacional

CRISTIANE SOUZA SANTANA - Oficial Administrativo

Coordenadoria de Planejamento Habitacional



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 13/06/2023 às 10:52:12  
Assinado com senha por: CRISTIANE SOUZA SANTANA - 14/06/2023 às 12:02:17  
Assinado com senha por: DENISE RIBEIRO KEUNECKE CÂMARA - 14/06/2023 às 10:04:40  
Assinado com senha por: MARCELO CARDINALE BRANCO - 14/06/2023 às 08:46:00  
Documento Nº: 2011071A2357443 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2011071A2357443>



SDHUTER2023000015DM



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

**PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS – PEM**  
**CONVÊNIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**  
*(De acordo com o Decreto Estadual nº 54.199/2009)*

**I – IDENTIFICAÇÃO**  
**Representantes Legais**

<p><b>Conveniente</b>                  Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação                  CNPJ: 47.209.002/0001-59</p> <p><b>Representante Legal</b>                  Nome: Marcelo Cardinale Branco                  Cargo: Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação                  CPF: .....                  Telefone: (11) 3638-5226                  E-mail: .....</p>	<p><b>Convenido</b>                  Prefeitura Municipal de Buritama                  CNPJ: 44.435.121/0001-31</p> <p><b>Representante Legal</b>                  Nome: Rodrigo Zacarias dos Santos                  Cargo: Prefeito                  CPF: .....                  Telefone: (18) 3691-9200                  E-mail: .....</p>
---	--

**II - DO CONVÊNIO – OBJETO**

Transferência de recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação à Prefeitura Municipal de Buritama para implantação de “equipamento social” – Área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários) a fim de proporcionar melhorias urbanas em empreendimento habitacional desenvolvido pela administração pública, beneficiando as famílias residentes, conforme prevê Decreto nº. 54.199/2009.

**III – DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER TRANSFORMADA**

O Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, composto de 255 unidades habitacionais, o qual é caracterizado por famílias de baixa renda - aproximadamente 255 famílias, com renda mensal compreendida entre 1 a 3 salários mínimos. Obs.: O espaço urbano no entorno do núcleo habitacional em referência, não possui equipamento comunitário social similar ao objeto pleiteado que permita propiciar aos moradores um local de convívio social.

**IV – DESCRIÇÃO DA AÇÃO / SERVIÇO A SER QUALIFICADO**

Implantação de Área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários) em imóvel disponibilizado pelo Município, com área de intervenção de 105,41m², cuja execução se dará em conformidade aos projetos básicos e demais documentos técnicos que integram este Plano de Trabalho.

**V – OBJETIVO GERAL**

Propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto, além de qualificar toda a área instalada.

**VI – PÚBLICO ALVO FAVORECIDO**

As 255 (Duzentos e cinquenta e cinco) famílias de baixa renda moradoras do Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto.

**VII – METAS**

- Promover o constante desenvolvimento urbano e social do Município de forma planejada, valorizando os seus bairros;
- Agregar valor à qualidade de vida da população local e vizinha permitindo o entretenimento e o convívio social;
- Entregar o objeto no menor prazo possível, respeitando àquele previsto no Ajuste.

Página 1 de 4



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

#### VIII – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar um local/espço que propicie, estimule e fortaleça o convívio social entre os moradores, como por exemplo:

- A recreação para as crianças;
- Estimular às pessoas a se exercitarem;
- À troca do conhecimento pelas conversas que se darão;
- O descanso e à contemplação da natureza;
- Uma identificação à comunidade local;
- Etc.

#### IX - METODOLOGIA / FORMA DE OPERAÇÃO

O Convênio será executado pela Prefeitura Municipal de Buritama, mediante contratação de empresa da construção civil através de procedimento licitatório prévio conforme legislação aplicável.

A liberação dos recursos financeiros pela SDUH dar-se-á a crédito da conta corrente vinculada ao convênio aberta junto ao Banco do Brasil S.A. sob nº 19363-1, Agência n.º 1676-4.

#### X – VALOR DO CONVÊNIO

R\$ 564.746,72 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), apurados conforme planilha orçamentária anexa.

REFERENCIAL DE CUSTOS: Boletim CDHU nº 189 (BDI 25%), assim distribuídos:

1. Estado: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
2. Contrapartida Município: R\$ 164.746,72 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

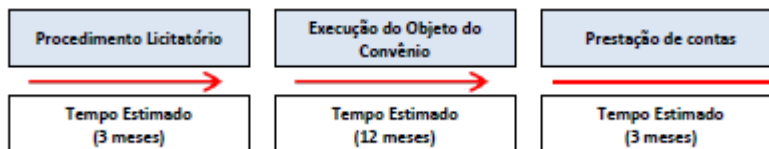
#### XI – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

18 (dezoito) meses com início a partir da data de assinatura do convênio

#### XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

De acordo com a Planilha Orçamentária Detalhada da Obra – “ANEXO I”.

#### XIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



#### XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do valor de responsabilidade do Estado pela Convenente se dará em “parcela única” mediante a comprovação pela conveniada da expedição da Ordem de Serviço Inicial – OIS dada à empresa contratada, através de crédito na conta corrente vinculada ao convênio, em consonância com o Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Obs.: A “OIS” somente poderá ser expedida pela Prefeitura após a aprovação do procedimento licitatório pela SDUH/CPH.

#### XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Página 2 de 4



SDHUCAP 2023000462DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

De acordo com o modelo de documento – “ANEXO II”.

#### XVI – PREVISÃO DE RECEITAS

Recursos oriundos da conta Tesouro do Estado (LOA/2021) mediante transferência da SDUH para a Prefeitura Municipal (convenlada), bem como da Prefeitura convenlada quando houver contrapartida, conforme descrito no campo “X” deste Plano de Trabalho.

#### XVII – RECURSOS FÍSICOS

As ações de responsabilidade de cada participante serão realizadas em suas respectivas instalações, com seus próprios equipamentos e materiais disponíveis. Portanto, não serão exigidos quaisquer recursos físicos adicionais ou extraordinários ao andamento regular de órgão da Administração com vistas a não onerar o erário.

#### XVIII – RECURSOS HUMANOS

Prefeitura deverá contar com a equipe interna. Ainda, nomear os responsáveis (Responsável técnico “Engenheiro e/ou Arquiteto” e “Gestor do convênio”), devendo os mesmos estarem clientes de todas as ações que envolvam o respectivo Convênio, e providenciar o pronto atendimento das solicitações e dívidas a eles dirigidas.

#### XIX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Mediante vistorias técnicas a serem realizadas, contados a partir na expedição da OIS, com o objetivo de aferir a evolução da obra, considerando para tanto as etapas/serviços de execuções programadas e o efetivamente realizado. Constatado irregularidades ou atraso na execução do objeto, caberá a SDUH /CPH comunicar à convenlada a(s) ocorrência(s), em até 5 (cinco) dias do recebimento do laudo técnico, e solicitar as providências cabíveis quanto ao fiel cumprimento do convênio.

#### XX – INDICADORES DE RESULTADOS

Apurados ao longo de todo o processo, desde a autorização do convênio pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a sua formalização e execução, até o encerramento final. Por exemplo:

- O tempo dispendido pela PM para apresentação do procedimento licitatório: *Data da autorização pela SDUH /CPH para abertura da licitação*  *Apresentação do certame*;
- Cumprimento do Cronograma Físico: *Porcentagem de execução de obras a realizar*  *Realizado*
- Gestão dos recursos financeiros: *Liberação dos recursos pela SDUH /CPH*  *Prestação de Contas pela PM*
- Cumprimento ao prazo original de vigência: *Data de assinatura*  *Data do Termo de Encerramento*.

#### XXI – PRESTAÇÃO DE CONTAS / CDHU

A prestação de contas deverá observar as diretrizes previstas no Manual de Orientação do Programa PEM – Item “5”, bem como as instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### XXII – ANEXOS

Anexos ao presente Plano e Trabalho, parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Detalhada de Obra – ANEXO I;
- Cronograma Físico Financeiro – ANEXO II e ;
- Projeto Básico da Obra – ANEXO III.

Buritama, em 17 de abril de 2023.

Prefeito: Rodrigo Zacarias dos Santos  
CPF n.º



Página 3 de 4



SDHUCAP 2023000462DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### PLANO DE TRABALHO

Equipamento social



Responsável pelo convênio - PM: Salvador dos Santos Moutinho  
CPF n.º 1

Cargo: Gestor contábil



Responsável técnico - PM: Leny Marçal Vieira Manzato  
CREA n.º 060156033-5



Responsável técnico - PM: Marcia Martins  
CREA n.º 5069490433

Página 4 de 4



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 27/04/2023 às 10:14:33  
Documento N.º: 049589A2219087 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/049589A2219087>



SDHUCAP 2023000462 DM



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL







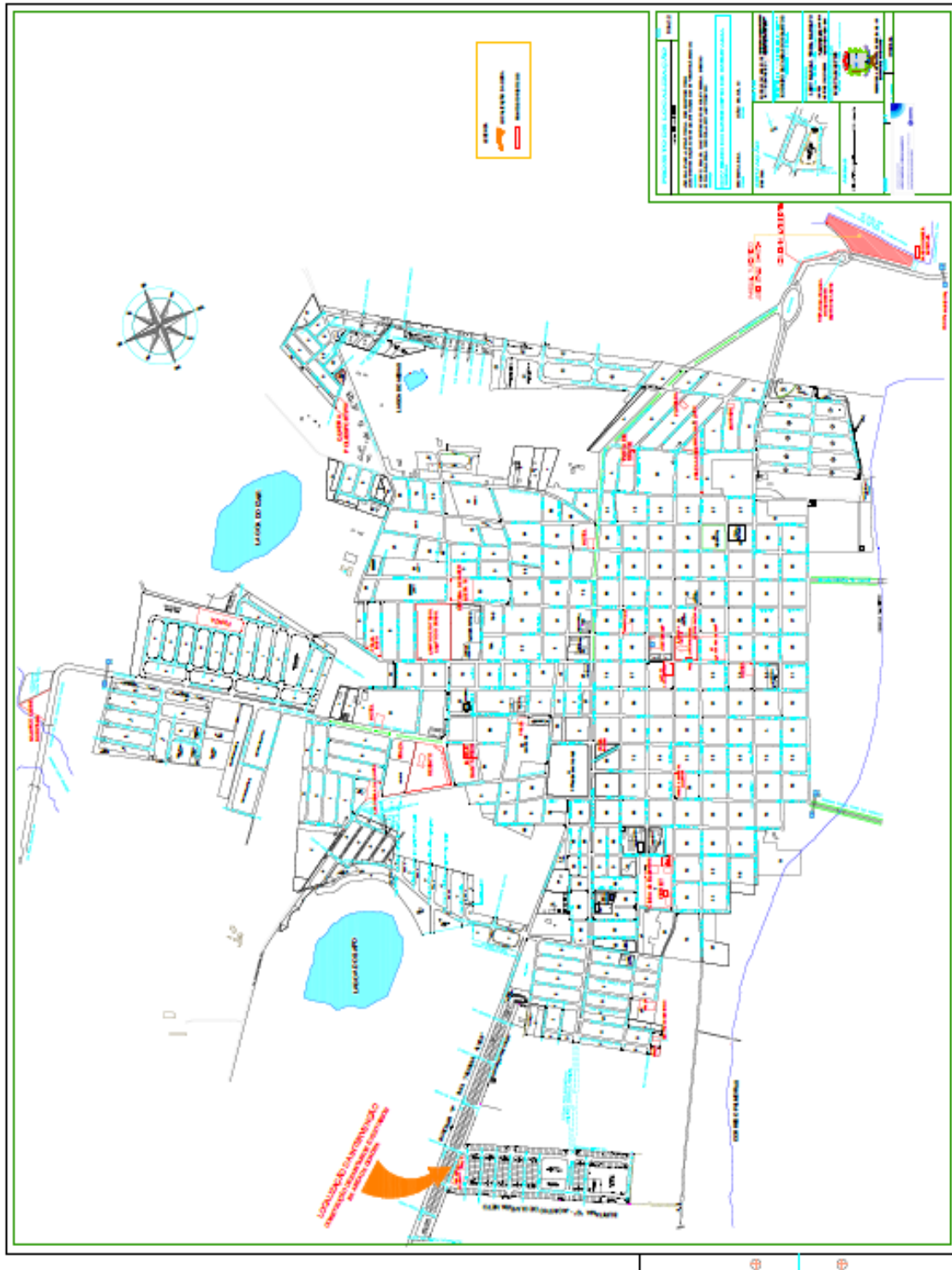
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 02 DO ANEXO I

**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - MAPA DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 01A/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





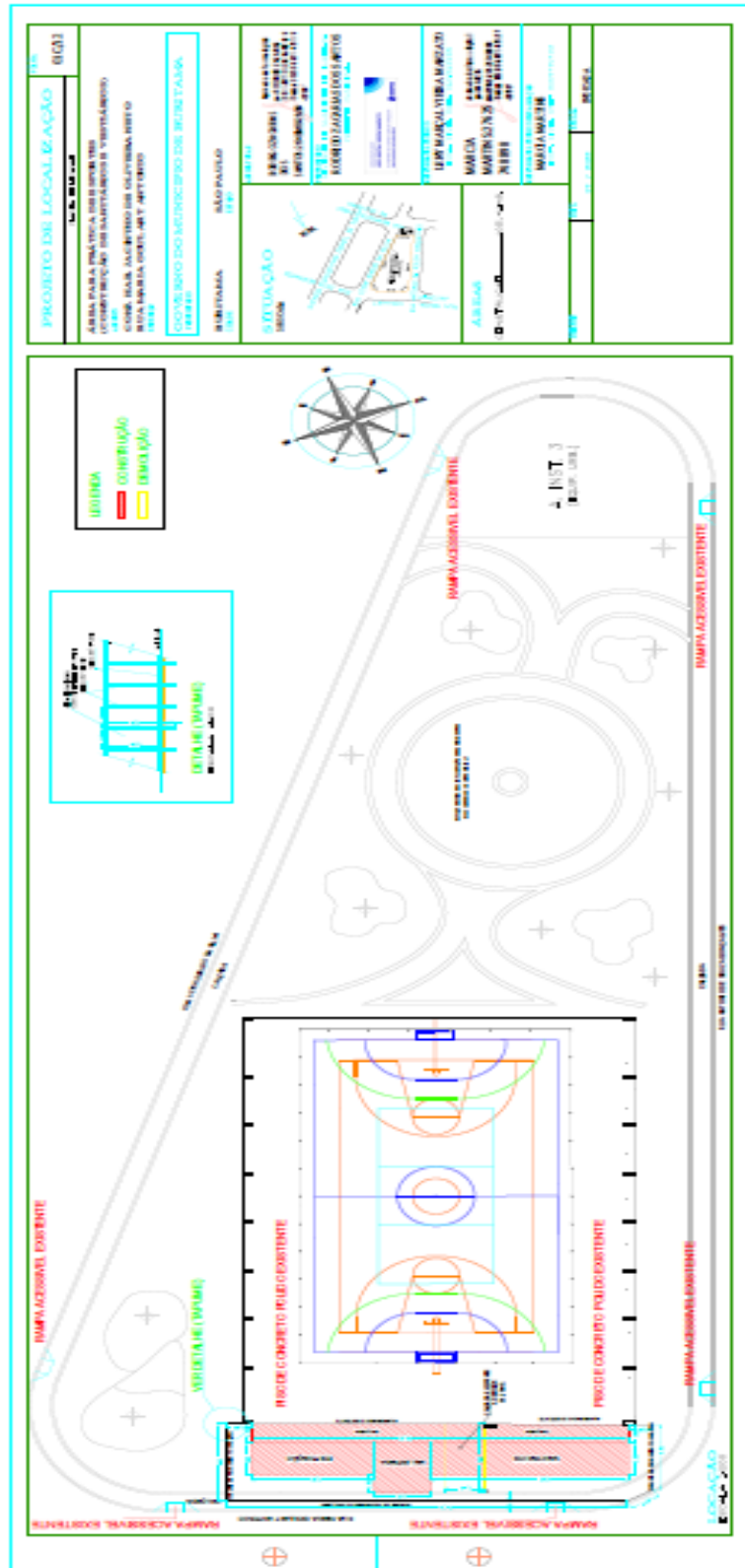
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 04 DO ANEXO I

**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DE LOCAÇÃO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 01C/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





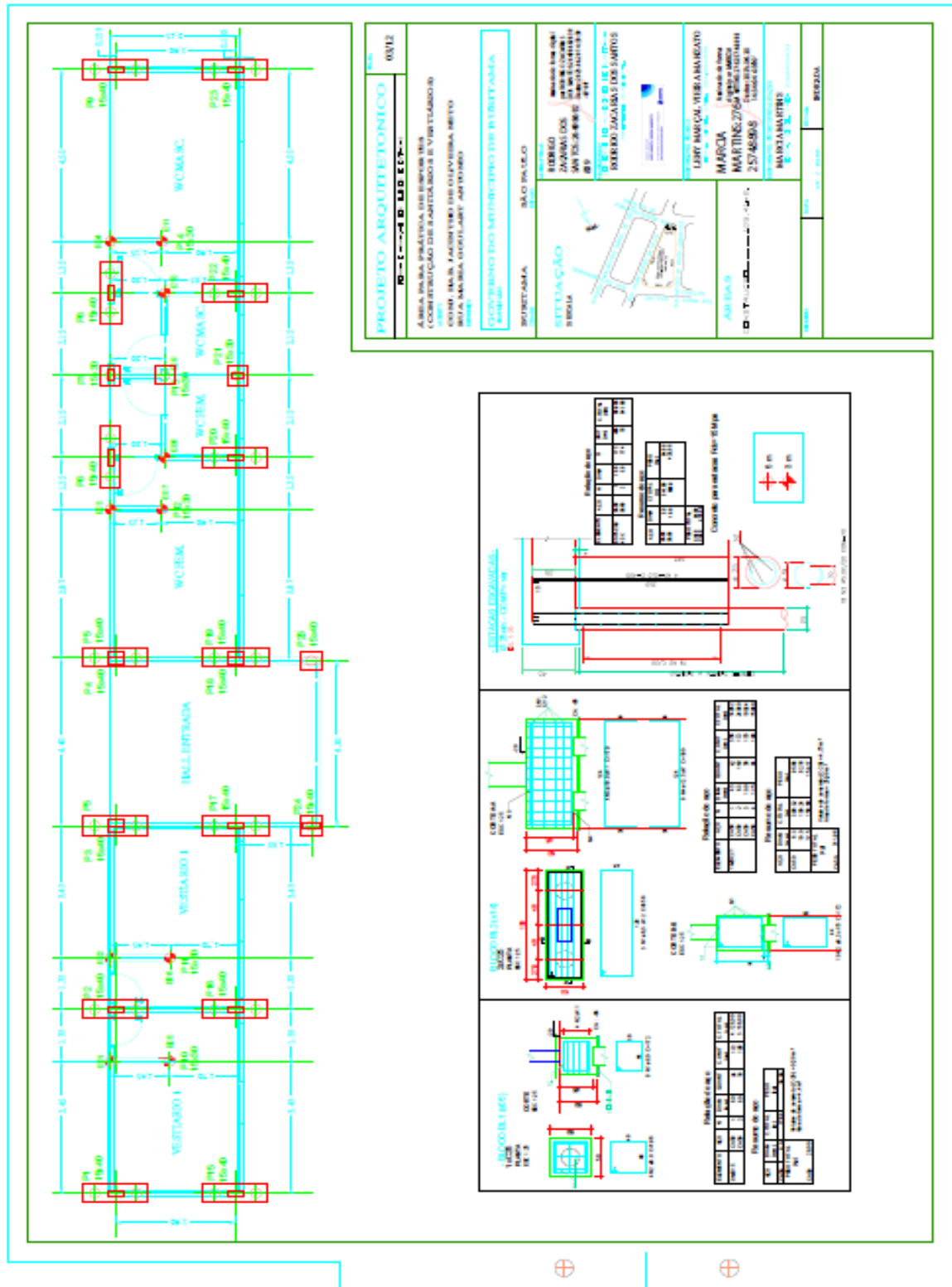
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 06 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DOS BLOCOS E ESTACAS -**  
**ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) -  
**ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA -  
**ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/12;



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

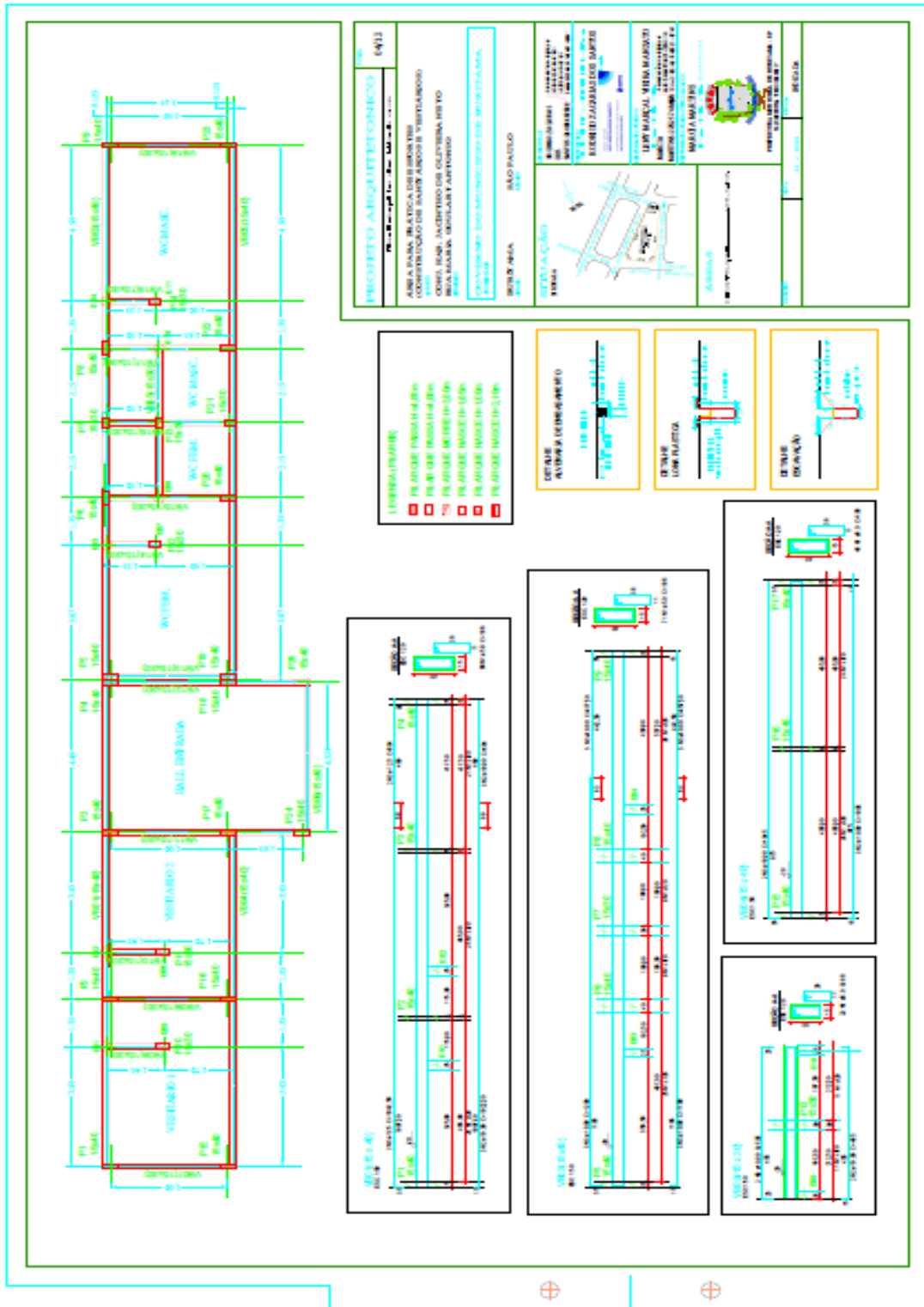
### ITEM 07 DO ANEXO I

#### PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (01/02)

- **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) -

**ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA -

**ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/12.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 08 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/12.**

**PROJETO ARQUITETÔNICO** 0912

ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/12.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
BURITAMA - SÃO PAULO

**SITUAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE BURITAMA - RUA MARIA GOULART ANTONIO - Nº 100 - JARDIM BURITAMA - BURITAMA - SP

**ARQUITETA**  
LUIZ MARLA VERA MARQUES  
PROFESSORA DE ARQUITETURA  
RUA JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - Nº 700 - BURITAMA - SP

**PROJETO**  
PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/12.

**REVISÃO DE COTAÇÃO (R.C.)**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
02	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
03	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
04	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
05	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
06	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
07	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
08	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
09	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
10	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
11	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
12	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
13	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
14	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
15	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
16	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
17	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
18	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
19	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
20	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
21	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
22	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
23	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
24	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
25	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
26	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
27	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
28	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
29	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
30	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
31	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
32	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
33	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
34	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
35	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
36	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
37	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
38	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
39	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
40	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
41	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
42	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
43	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
44	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
45	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
46	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
47	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
48	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
49	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
50	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
51	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
52	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
53	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
54	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
55	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
56	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
57	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
58	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
59	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
60	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
61	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
62	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
63	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
64	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
65	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
66	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
67	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
68	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
69	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
70	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
71	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
72	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
73	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
74	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
75	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
76	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
77	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
78	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
79	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
80	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
81	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
82	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
83	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
84	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
85	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
86	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
87	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
88	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
89	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
90	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
91	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
92	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
93	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
94	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
95	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
96	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
97	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
98	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
99	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO
100	10/05/2023	REVISÃO DE COTAÇÃO

**VESTIÁRIOS**

**VESTIÁRIO 1**

**VESTIÁRIO 2**

**VESTIÁRIO 3**

**VESTIÁRIO 4**

**VESTIÁRIO 5**

**VESTIÁRIO 6**

**VESTIÁRIO 7**

**VESTIÁRIO 8**

**VESTIÁRIO 9**

**VESTIÁRIO 10**

**VESTIÁRIO 11**

**VESTIÁRIO 12**

**VESTIÁRIO 13**

**VESTIÁRIO 14**

**VESTIÁRIO 15**

**VESTIÁRIO 16**

**VESTIÁRIO 17**

**VESTIÁRIO 18**

**VESTIÁRIO 19**

**VESTIÁRIO 20**

**VESTIÁRIO 21**

**VESTIÁRIO 22**

**VESTIÁRIO 23**

**VESTIÁRIO 24**

**VESTIÁRIO 25**

**VESTIÁRIO 26**

**VESTIÁRIO 27**

**VESTIÁRIO 28**

**VESTIÁRIO 29**

**VESTIÁRIO 30**

**VESTIÁRIO 31**

**VESTIÁRIO 32**

**VESTIÁRIO 33**

**VESTIÁRIO 34**

**VESTIÁRIO 35**

**VESTIÁRIO 36**

**VESTIÁRIO 37**

**VESTIÁRIO 38**

**VESTIÁRIO 39**

**VESTIÁRIO 40**

**VESTIÁRIO 41**

**VESTIÁRIO 42**

**VESTIÁRIO 43**

**VESTIÁRIO 44**

**VESTIÁRIO 45**

**VESTIÁRIO 46**

**VESTIÁRIO 47**

**VESTIÁRIO 48**

**VESTIÁRIO 49**

**VESTIÁRIO 50**

**VESTIÁRIO 51**

**VESTIÁRIO 52**

**VESTIÁRIO 53**

**VESTIÁRIO 54**

**VESTIÁRIO 55**

**VESTIÁRIO 56**

**VESTIÁRIO 57**

**VESTIÁRIO 58**

**VESTIÁRIO 59**

**VESTIÁRIO 60**

**VESTIÁRIO 61**

**VESTIÁRIO 62**

**VESTIÁRIO 63**

**VESTIÁRIO 64**

**VESTIÁRIO 65**

**VESTIÁRIO 66**

**VESTIÁRIO 67**

**VESTIÁRIO 68**

**VESTIÁRIO 69**

**VESTIÁRIO 70**

**VESTIÁRIO 71**

**VESTIÁRIO 72**

**VESTIÁRIO 73**

**VESTIÁRIO 74**

**VESTIÁRIO 75**

**VESTIÁRIO 76**

**VESTIÁRIO 77**

**VESTIÁRIO 78**

**VESTIÁRIO 79**

**VESTIÁRIO 80**

**VESTIÁRIO 81**

**VESTIÁRIO 82**

**VESTIÁRIO 83**

**VESTIÁRIO 84**

**VESTIÁRIO 85**

**VESTIÁRIO 86**

**VESTIÁRIO 87**

**VESTIÁRIO 88**

**VESTIÁRIO 89**

**VESTIÁRIO 90**

**VESTIÁRIO 91**

**VESTIÁRIO 92**

**VESTIÁRIO 93**

**VESTIÁRIO 94**

**VESTIÁRIO 95**

**VESTIÁRIO 96**

**VESTIÁRIO 97**

**VESTIÁRIO 98**

**VESTIÁRIO 99**

**VESTIÁRIO 100**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





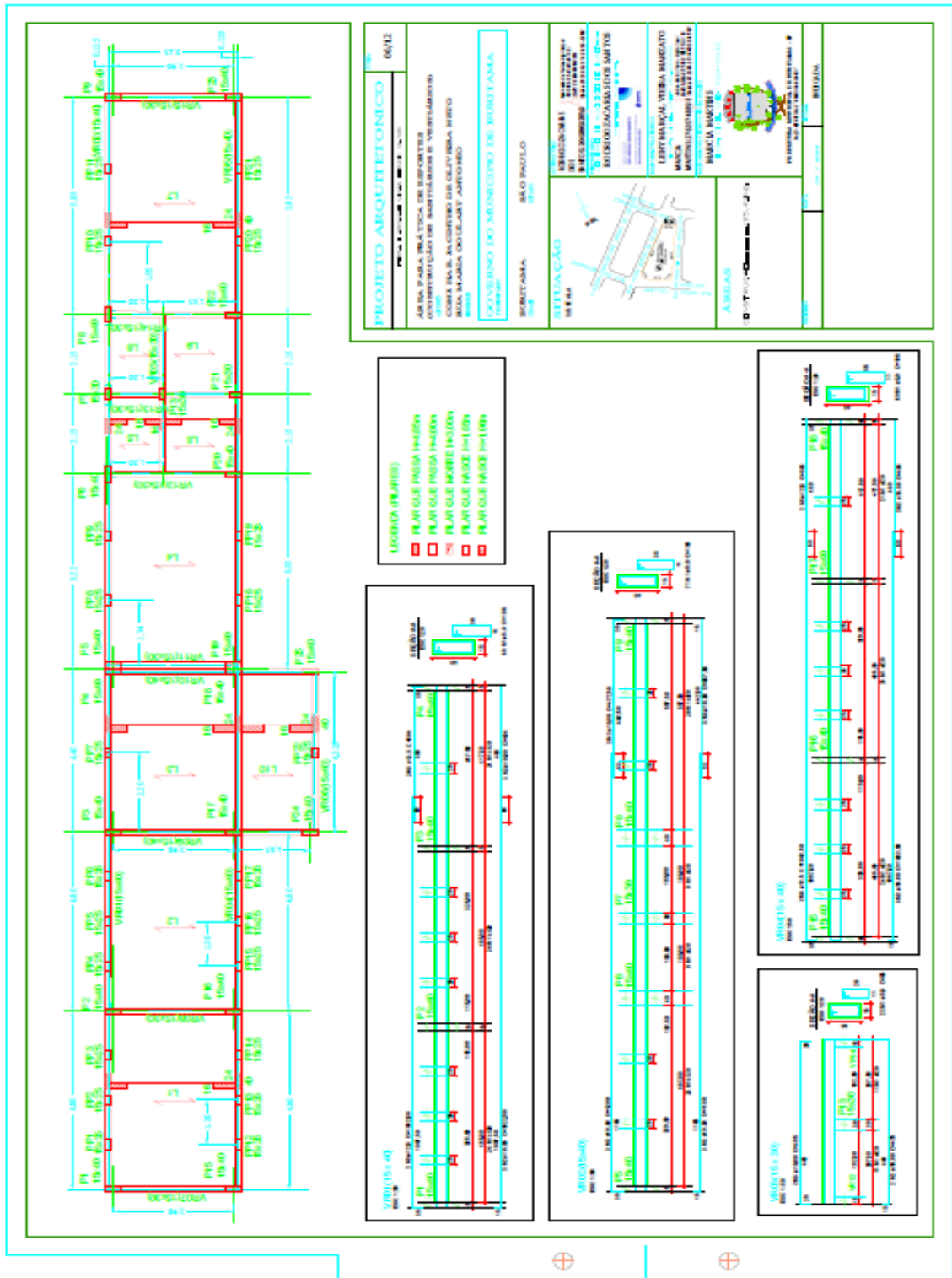
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 09 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO VIGAS H = 3,00M (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



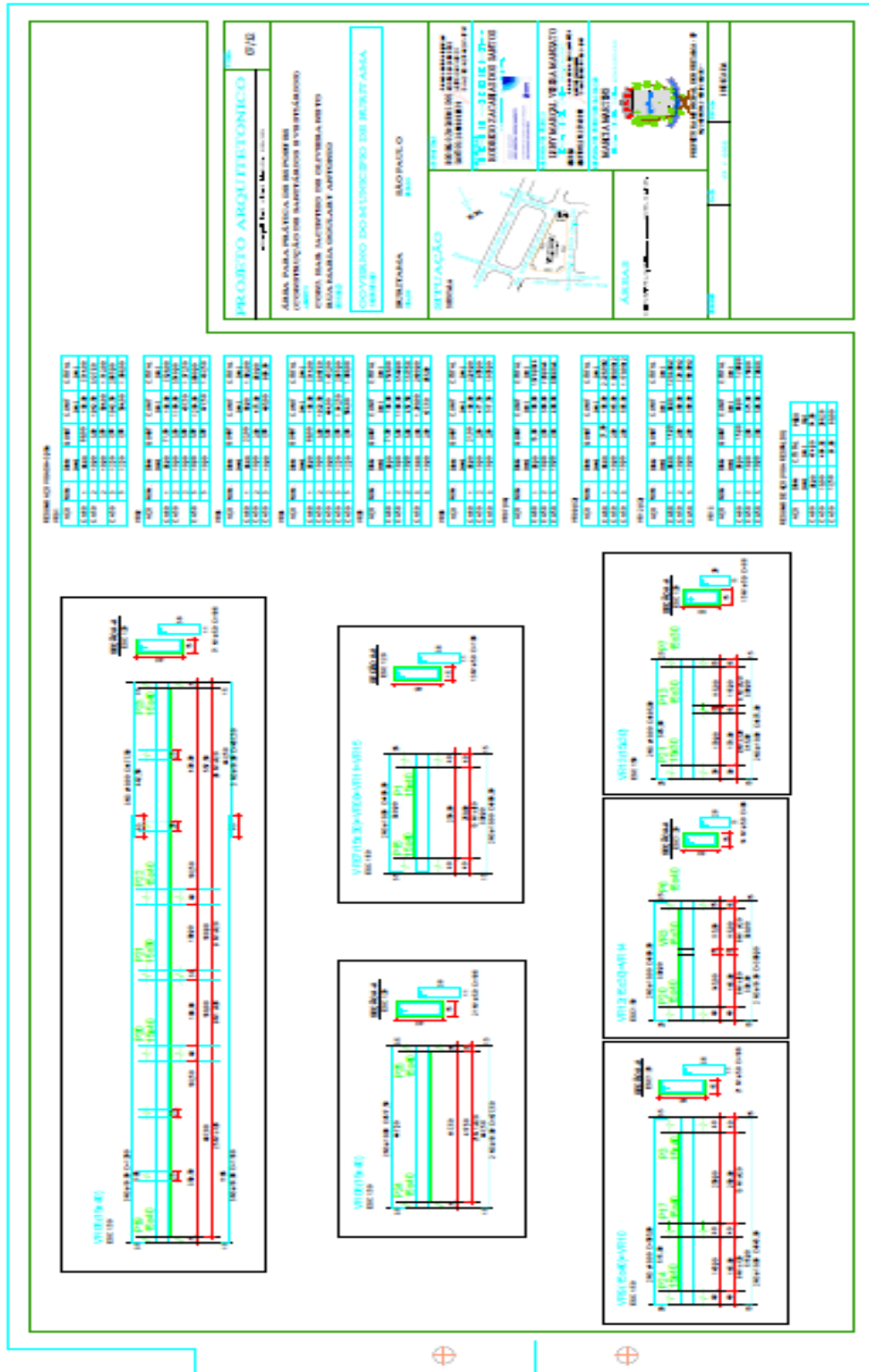
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 10 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS H = 3,00M (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

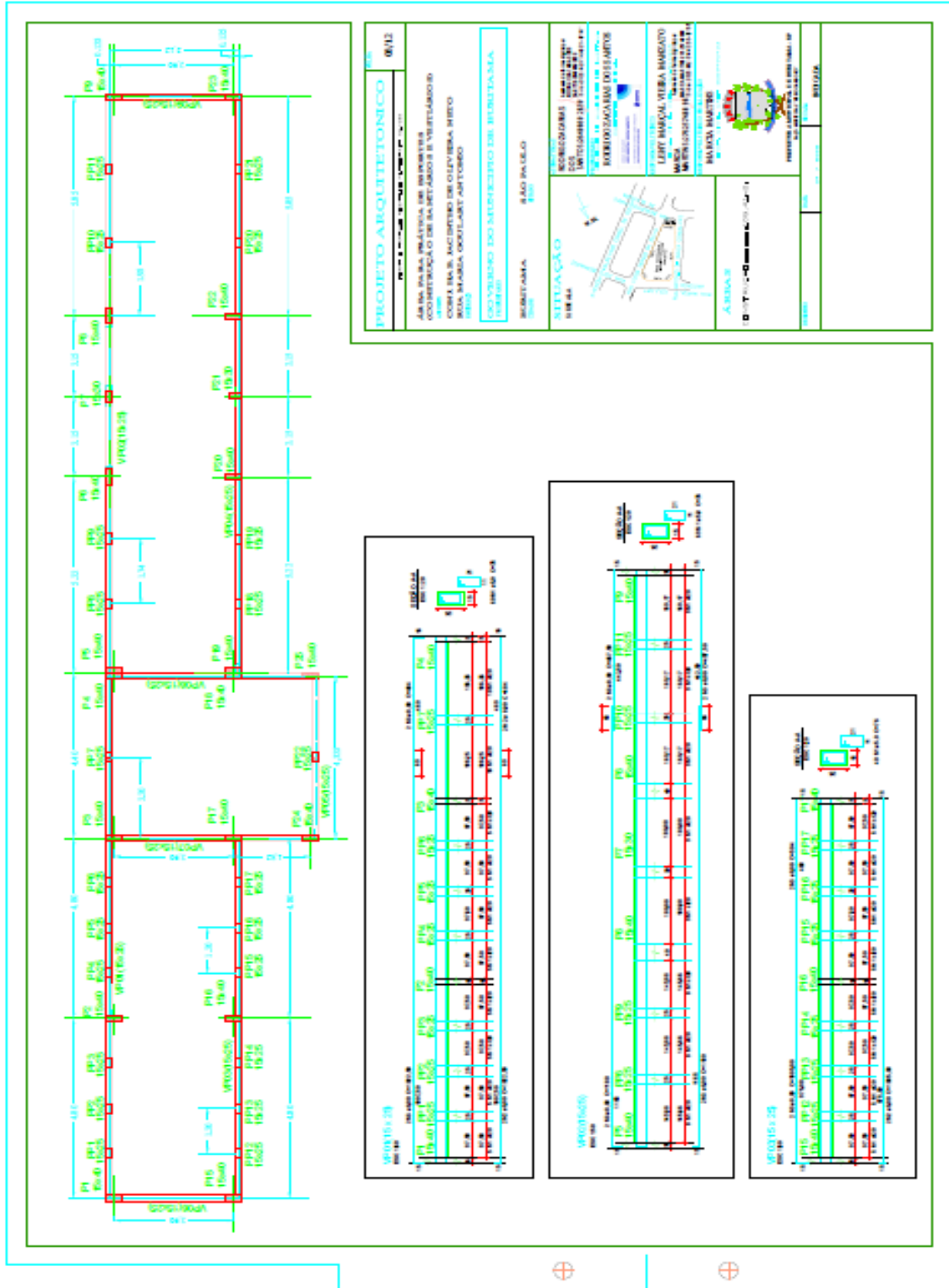
### ITEM 11 DO ANEXO I

#### PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (01/02)

- **ASSUNTO:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) -

**ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA -

**ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/12.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





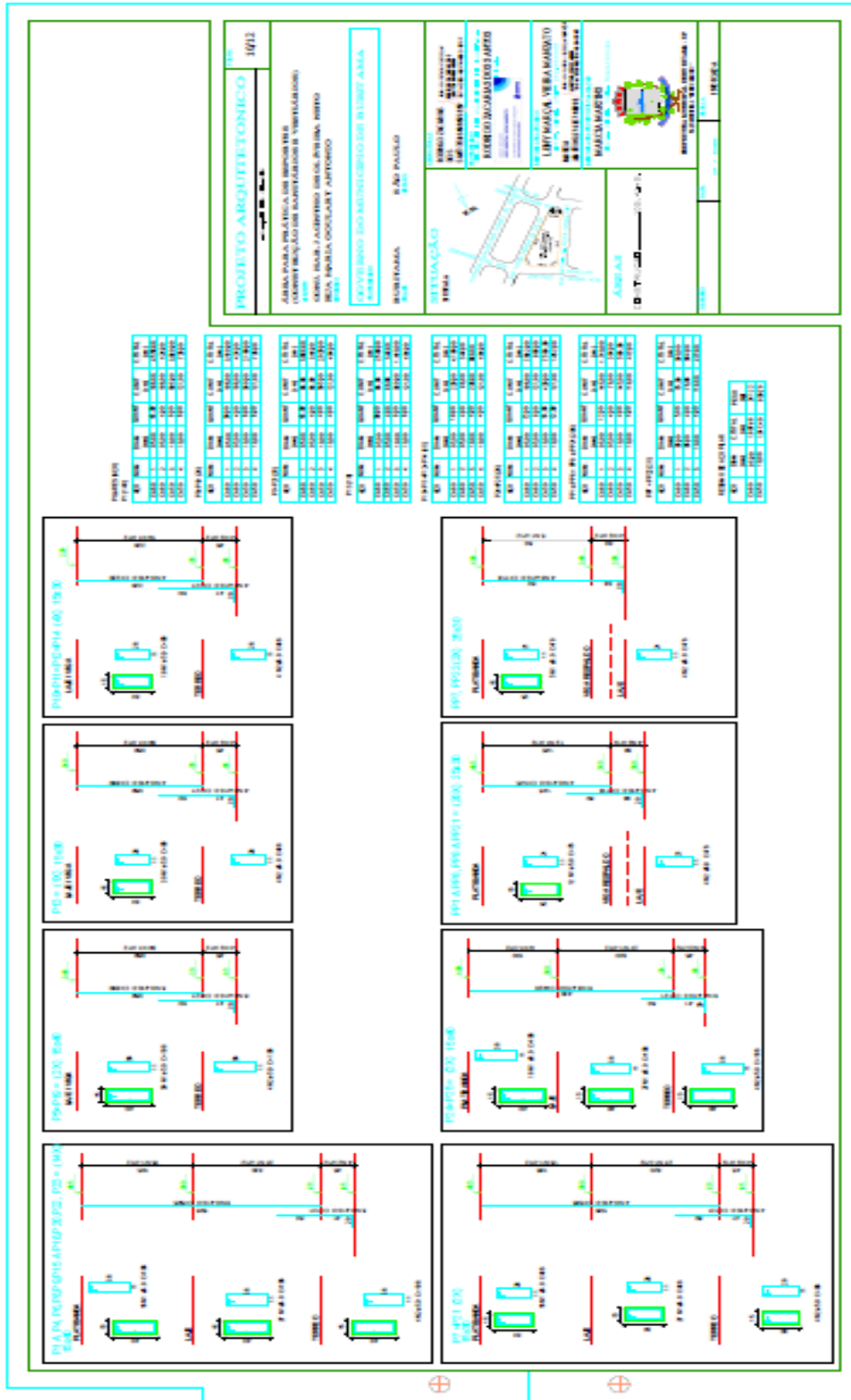
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 13 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DOS PILARES - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 10/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



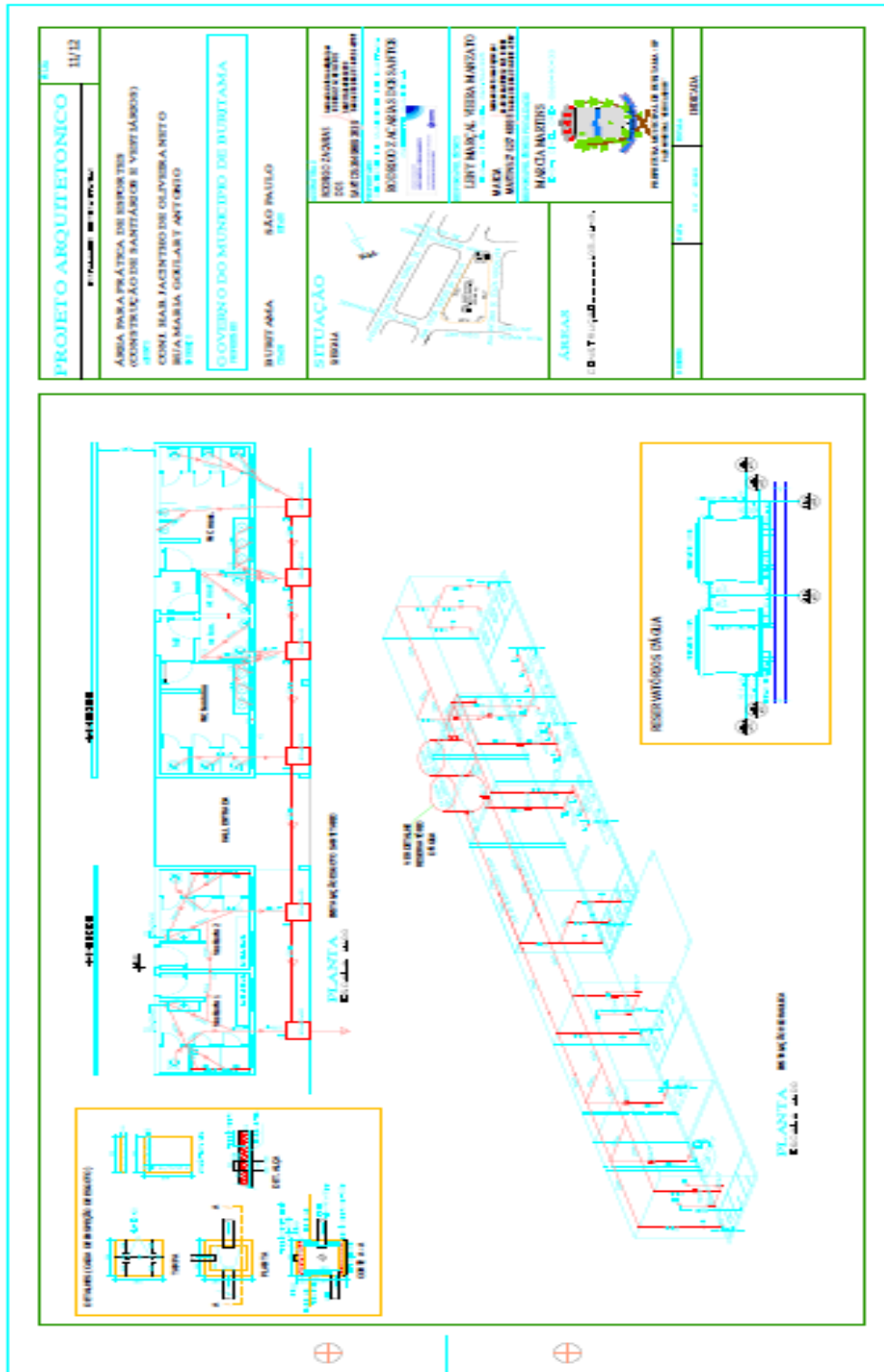
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 14 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 11/12.**



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 15 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: Folha 12/12.**

**LEGENDA**

ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS)

CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO

RUA MARIA GOULART ANTONIO

BURITAMA - SÃO PAULO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

SITUAÇÃO

ÁREAS

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		12/12
<p>ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS)</p> <p>CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO</p> <p>RUA MARIA GOULART ANTONIO</p> <p>BURITAMA - SÃO PAULO</p> <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA</p>		
<p><b>SITUAÇÃO</b></p>		<p><b>ÁREAS</b></p> <p>Área para Prática de Esportes</p> <p>Área para Sanitários e Vestiários</p>

**DIAGRAMA DE CABEÇOS E CORTES**

**DIAGRAMA DE CIRCUITOS ELÉTRICOS**

**LEGENDA**

ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS)

CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO

RUA MARIA GOULART ANTONIO

BURITAMA - SÃO PAULO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

SITUAÇÃO

ÁREAS

QTD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Interruptor 10A	un	10,00	10,00
2	Interruptor 20A	un	20,00	40,00
3	Interruptor 30A	un	30,00	90,00
4	Interruptor 40A	un	40,00	160,00
5	Interruptor 50A	un	50,00	250,00
6	Interruptor 60A	un	60,00	360,00
7	Interruptor 70A	un	70,00	490,00
8	Interruptor 80A	un	80,00	640,00
9	Interruptor 90A	un	90,00	810,00
10	Interruptor 100A	un	100,00	1.000,00
11	Interruptor 110A	un	110,00	1.210,00
12	Interruptor 120A	un	120,00	1.440,00
13	Interruptor 130A	un	130,00	1.690,00
14	Interruptor 140A	un	140,00	1.960,00
15	Interruptor 150A	un	150,00	2.250,00
16	Interruptor 160A	un	160,00	2.560,00
17	Interruptor 170A	un	170,00	2.890,00
18	Interruptor 180A	un	180,00	3.240,00
19	Interruptor 190A	un	190,00	3.610,00
20	Interruptor 200A	un	200,00	4.000,00
21	Interruptor 210A	un	210,00	4.410,00
22	Interruptor 220A	un	220,00	4.840,00
23	Interruptor 230A	un	230,00	5.290,00
24	Interruptor 240A	un	240,00	5.760,00
25	Interruptor 250A	un	250,00	6.250,00
26	Interruptor 260A	un	260,00	6.760,00
27	Interruptor 270A	un	270,00	7.290,00
28	Interruptor 280A	un	280,00	7.840,00
29	Interruptor 290A	un	290,00	8.410,00
30	Interruptor 300A	un	300,00	9.000,00
31	Interruptor 310A	un	310,00	9.610,00
32	Interruptor 320A	un	320,00	10.240,00
33	Interruptor 330A	un	330,00	10.890,00
34	Interruptor 340A	un	340,00	11.560,00
35	Interruptor 350A	un	350,00	12.250,00
36	Interruptor 360A	un	360,00	12.960,00
37	Interruptor 370A	un	370,00	13.690,00
38	Interruptor 380A	un	380,00	14.440,00
39	Interruptor 390A	un	390,00	15.210,00
40	Interruptor 400A	un	400,00	16.000,00
41	Interruptor 410A	un	410,00	16.810,00
42	Interruptor 420A	un	420,00	17.640,00
43	Interruptor 430A	un	430,00	18.490,00
44	Interruptor 440A	un	440,00	19.360,00
45	Interruptor 450A	un	450,00	20.250,00
46	Interruptor 460A	un	460,00	21.160,00
47	Interruptor 470A	un	470,00	22.090,00
48	Interruptor 480A	un	480,00	23.040,00
49	Interruptor 490A	un	490,00	24.010,00
50	Interruptor 500A	un	500,00	25.000,00
51	Interruptor 510A	un	510,00	26.010,00
52	Interruptor 520A	un	520,00	27.040,00
53	Interruptor 530A	un	530,00	28.090,00
54	Interruptor 540A	un	540,00	29.160,00
55	Interruptor 550A	un	550,00	30.250,00
56	Interruptor 560A	un	560,00	31.360,00
57	Interruptor 570A	un	570,00	32.490,00
58	Interruptor 580A	un	580,00	33.640,00
59	Interruptor 590A	un	590,00	34.810,00
60	Interruptor 600A	un	600,00	36.000,00
61	Interruptor 610A	un	610,00	37.210,00
62	Interruptor 620A	un	620,00	38.440,00
63	Interruptor 630A	un	630,00	39.690,00
64	Interruptor 640A	un	640,00	40.960,00
65	Interruptor 650A	un	650,00	42.250,00
66	Interruptor 660A	un	660,00	43.560,00
67	Interruptor 670A	un	670,00	44.890,00
68	Interruptor 680A	un	680,00	46.240,00
69	Interruptor 690A	un	690,00	47.610,00
70	Interruptor 700A	un	700,00	49.000,00
71	Interruptor 710A	un	710,00	50.410,00
72	Interruptor 720A	un	720,00	51.840,00
73	Interruptor 730A	un	730,00	53.290,00
74	Interruptor 740A	un	740,00	54.760,00
75	Interruptor 750A	un	750,00	56.250,00
76	Interruptor 760A	un	760,00	57.760,00
77	Interruptor 770A	un	770,00	59.290,00
78	Interruptor 780A	un	780,00	60.840,00
79	Interruptor 790A	un	790,00	62.410,00
80	Interruptor 800A	un	800,00	64.000,00
81	Interruptor 810A	un	810,00	65.610,00
82	Interruptor 820A	un	820,00	67.240,00
83	Interruptor 830A	un	830,00	68.890,00
84	Interruptor 840A	un	840,00	70.560,00
85	Interruptor 850A	un	850,00	72.250,00
86	Interruptor 860A	un	860,00	73.960,00
87	Interruptor 870A	un	870,00	75.690,00
88	Interruptor 880A	un	880,00	77.440,00
89	Interruptor 890A	un	890,00	79.210,00
90	Interruptor 900A	un	900,00	81.000,00
91	Interruptor 910A	un	910,00	82.810,00
92	Interruptor 920A	un	920,00	84.640,00
93	Interruptor 930A	un	930,00	86.490,00
94	Interruptor 940A	un	940,00	88.360,00
95	Interruptor 950A	un	950,00	90.250,00
96	Interruptor 960A	un	960,00	92.160,00
97	Interruptor 970A	un	970,00	94.090,00
98	Interruptor 980A	un	980,00	96.040,00
99	Interruptor 990A	un	990,00	98.010,00
100	Interruptor 1000A	un	1000,00	100.000,00
TOTAL				100.000,00





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 16 DO ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** RUA MARIA GOULART ANTONIO, CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 52 Páginas.



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Memorial Descritivo

**MUNICÍPIO:** BURITAMA

**OBRA:** Área para pratica de esportes (construção de sanitários e vestiários).

**LOCAL:** Rua Maria Goulart Antônio, Conj. Hab. Jacintho de Oliveira Neto, Buritama – SP

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

#### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

##### OBJETIVO:

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações para execução dos sanitários e vestiários anexos a quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional “Jacintho de Oliveira Neto.

Para as Obras e serviços, a empresa executora designada fornecerá toda a Mão de Obra, Material, Máquinas Equipamentos e EPs necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

As obras deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução, e instalação da placa da obra com as indicações necessárias, do convenio em local visível.

##### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

##### A. CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Deverá ser designado pela fiscalização municipal, o local para a instalação do canteiro de obras tais como depósito de materiais e ferramentas, assim como o local para as instalações sanitárias que deverão ser utilizadas pelos operários da obra.

##### B. DA OBRA:

A locação e execução da obra deverão ser feitas com ferramentas apropriadas aos serviços, lembrando-se que quaisquer danos provocados nas dependências da construção existente serão de total responsabilidade da empreiteira, sendo também de sua inteira responsabilidade a execução destes serviços.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### C. GENERALIDADES:

O projeto completo, será fornecido pelo Governo do Município de Buritama S.P.  
Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução ou que possa trazer problemas futuros e alterações que se fizerem necessárias, deverá ser comunicada ao departamento de engenharia do setor de obra do Governo do Município de Buritama.

#### D. QUANTO À EMPRESA EXECUTORA:

A empresa deverá visitar o local da obra para avaliar e tomar conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a execução da mesma, não podendo, posteriormente alegar desconhecimento sobre o assunto.

**OBS: Todos profissionais que trabalharão na obra deverão estar identificados e fazer uso de EPIs, (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a função que estiverem desempenhando.**

#### 1- INÍCIO, APOIO, LOCAÇÃO DA OBRA:

##### 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA

###### Descrição

Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon  
As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site <http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual>.

###### Aplicação

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

###### Execução

Será executada em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30x20mm, estrutura de fixação da placa em metalon pintado.

##### 1.2 - LIMPEZA DA ÁREA

###### Descrição

- Limpeza e raspagem do terreno, incluindo retirada de raízes e troncos.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

#### Aplicação

- Em toda área de intervenção.

#### Execução

- O local de bota-fora, deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.
- Devem ser executados manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos.
- A queima não será permitida e, de qualquer modo, não deve ser realizada em áreas destinadas a plantio.
- Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm, visando a fácil escoamento de águas pluviais.

#### 1.3 - LOCAÇÃO

##### LOCAÇÃO

##### Descrição

- Locação da obra aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo.

##### Aplicação

- Área de construção.

##### Execução

- Execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

##### Recomendações gerais:

- Executar o gabarito com fidelidade ao projeto arquitetônico e estrutural.

#### 1.4 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

##### Descrição

- Locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

instalação da cabine.

#### Aplicação

- Para uso dos funcionários da obra.

#### Execução

O tempo efetivo estimado para a obra é de 6 meses e o item prevê a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

#### 1.5 - DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE

##### Descrição

- Demolição de calçada em concreto existente que dá acesso a quadra.

##### Aplicação

- Acesso ao espaço da quadra existente.

##### Execução

- Execução de desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- Execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

##### Recomendações gerais:

- Executar o gabarito com fidelidade ao projeto arquitetônico e estrutural.

#### 1.6 - TAPUME DE FECHAMENTO

##### Descrição

- Tapume para fechamento de áreas

##### Aplicação

- Em todo o perímetro da área de construção e faixa de trabalho.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Execução

- Execução de fechamento em chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3” x 3”, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Previsto também no item a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Incluso material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa.

#### 2 - FUNDAÇÃO PROFUNDA:

##### 2.1 – TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

###### Descrição

- Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca escavada.

###### Aplicação

- Deslocamento de equipamentos para estaca escavada.

###### Execução

- Execução mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca escavada.

##### 2.2 - ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE

###### Descrição:

- Elemento de fundação profunda, executado com trado mecânico, com diâmetros de 25cm, e profundidades mínima especificada em projeto.
- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 MPa,
- Armação integral e arranque.

###### Aplicação

- Nos locais definidos em projeto.

###### Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural específico da Obra e atendendo as Normas Técnicas vigentes e a melhor técnica.

#### Escavação:

- Posicionada a ponta do trado sobre o piquete de locação, inicia-se a perfuração.
- Os comprimentos efetivos são de responsabilidade da Contratada e deverão ser confirmados pela Fiscalização.
- Todos os cuidados devem ser tomados para garantir o exato posicionamento e a verticalidade da estaca.

#### Concretagem:

- O concreto usinado será lançado através de funil (com comprimento igual a 5 vezes o seu diâmetro interno), até um diâmetro acima a cota de arrasamento, devendo este excesso ser cortado por ocasião da execução do acabamento da cabeça da estaca, que deve ficar plana, horizontal e 5cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação.
- Utilizar vibrador de imersão apenas nos 2m superiores.
- O concreto usinado utilizado deve ter no mínimo fck = 20MPa e deve ter consistência plástica ("slump" 9 ± 1).
- Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização e anuência do responsável técnico.

#### 2.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5

##### M

#### Descrição

- Escavação.
- Espalhamento.
- Apiloamento do fundo.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Reaterro apiloado.

#### Aplicação

- Valas para fundações, blocos e vigas baldrames previstas em projeto estrutural.

#### Execução

- Serão executadas nas dimensões de projeto (cota e altura dos blocos e vigas baldrames) com o fundo nivelado e compactado.

#### Recomendações gerais:

- Para execução das escavações a céu aberto, devem ser observadas as condições exigidas na NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto.
- As águas pluviais devem ser desviadas para que não se encaminhem para valas já abertas.
- A superfície de fundo deve ser regular, plana e apiloada.
- Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

#### 2.4 - LASTRO DE PEDRA BRITADA

##### Descrição

- Camada com espessura de 5 cm para execução dos elementos da fundação.

##### Aplicação

- Nos elementos de fundação no fundo das valas.

##### Execução

- Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### 2.5- LONA PLÁSTICA

##### Descrição

- Lona plástica preta

##### Aplicação

- Nas vigas baldrames em concreto armado, conforme especificações em projetos.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Execução

- Para execução das vigas baldrame serão utilizada a lona nas dimensões especificada no memorial de cálculo.

#### 2.6 – FORMAS EM MADEIRA

##### Descrição

- Forma em madeira comum para fundação

##### Aplicação

- Nos blocos de concreto armado da fundação, conforme especificações em projetos.

##### Execução

- Execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Nos blocos serão utilizadas as formas de madeira comum para fundação nas dimensões especificada no memorial de cálculo.

#### 2.7 – ARMADURAS CA- 50

##### Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-50, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

##### Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

##### Execução

- Os aços de categoria CA-50 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

#### 2.8 - ARMADURAS CA- 60

##### Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-60, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

##### Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

##### Execução

- Os aços de categoria CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

#### 2.9 - CONCRETO

##### Descrição

- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água para preparo do concreto.
    - agregados: areia e pedra britada;
    - aglomerante: cimento Portland comum.
- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

##### Aplicação

- Nos elementos estruturais da fundação.

##### Execução

- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.

Avenida Frei Marcelo Maníliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.
- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.

#### 2.10- LANÇAMENTO

##### Descrição

- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

##### Aplicação

- Nos elementos estruturais da fundação.

##### Execução

- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guias etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 2.11- REATERRO MANUAL

##### Descrição

- Reaterro das valas e elementos da fundação.

##### Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto da fundação, conforme especificações em projetos.

##### Execução

- Fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

#### 2.12 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO

##### Descrição

- Tijolos maciços de argila, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR-7170. Resistência mínima à compressão 1.5 MPa.

- - Tolerâncias dimensionais: 3mm para maior ou para menor, nas três dimensões.

- Argamassa de assentamento: traço 1:4, de cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento/m<sup>3</sup> de argamassa.

##### Aplicação

- Alvenarias de embasamento, paredes externas e internas e outros elementos indicados em projeto.

##### Execução

- Os tijolos devem ser molhados previamente.
- Assentar os tijolos em juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, se especificado em projeto.
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Prever amarração na estrutura de concreto.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4”), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.
- Na última fiada de tijolos das alvenarias de embasamento, e no capeamento horizontal e vertical, utilizar argamassa mista. Aplicar sobre estas áreas 3 demãos intercaladas em sentidos alternados de impermeabilizante sintético cristalizante.

#### 2.13- IMPERMEABILIZAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

##### Descrição

- Revestimento impermeabilizante, com asfalto oxidado e solventes orgânicos. Tinta asfáltica que forma uma película impermeável de grande aderência e ótima resistência. Protege estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo e sujeitas a águas e aos meios agressivos.
- Consumo: 0,50 l/m<sup>2</sup>.

##### Aplicação

- Nas alvenarias de embasamento sobre prévia aplicação de argamassa mista desempenada, e nas paredes internas das áreas molhadas dos sanitários e vestiários.

##### Execução

##### Preparo da Superfície

As superfícies de concreto ou argamassa a serem pintadas devem estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

- O substrato deve estar limpo, isento de poeira, nata de cimento, óleos ou desmoldantes e umedecido.
- Reparar falhas nos revestimento com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução de água e aditivo de acordo com especificações do fabricante.

##### Aplicação da Impermeabilização

- Misturar antes da aplicação, utilizando ferramenta limpa a fim de evitar a sua contaminação.
- Em regiões críticas, com ralos, tubulações emergentes, juntas de concretagem, meias-canais e fundo de reservatórios, prever o uso de tela industrial de poliéster (malha 1x1mm) após a primeira camada.
- Seguir recomendações de manuseio e segurança indicadas pelos fabricantes.

#### 3. - ESTRUTURAS:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 3.1- FORMAS

##### Descrição

- Formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

##### Aplicação

- Na execução da estrutura (pilares, vigas, lajes), conforme especificado em projetos estruturais.

##### Execução

- As fôrmas devem estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e as normas da ABNT.
- A execução das fôrmas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a Construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.
- As cotas e níveis devem obedecer, rigorosamente, o projeto executivo de estrutura.
- Exceto quando forem previstos planos especiais de concretagem, as fôrmas dos pilares devem ter abertura intermediária para o lançamento do concreto.
- Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contra ventados para impedir a flambagem.
- Nas fôrmas de tábua maciça, deve ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto.
- Só é permitido o reaproveitamento do material e das próprias peças no caso de elementos repetitivos, e desde que se faça a limpeza conveniente e que o material não apresente deformações inaceitáveis.
- As fôrmas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas da ABNT;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 3.2 – ARMADURAS CA -50

##### Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-50, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

##### Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

##### Execução

- Os aços de categoria CA-50 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

#### 3.3 - ARMADURAS CA- 60

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-60, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

#### Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

#### Execução

- Os aços de categoria CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

#### 3.4 - CONCRETO

#### Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água para preparo do concreto.
  - agregados: areia e pedra britada;
  - aglomerante: cimento Portland comum.

- Concreto usinado fck maior ou igual à 25 MPa,

#### Aplicação

- Nos trabalhos de infraestrutura e superestrutura previstas em projeto.

#### Execução

Concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.
- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.

### 3.5 – LANÇAMENTO DO CONCRETO

#### Descrição

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto nos elementos da estrutura.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Aplicação

- Nos elementos da super-estrutura.

#### Execução

- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.
- As fôrmas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.
- De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das fôrmas são os seguintes:
  - faces laterais da forma: 3 dias;
  - faces inferiores, mantendo-se os ponteletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
  - faces inferiores, sem ponteletes: 21 dias;
  - peças em balanço: 28 dias.

#### 4.- CALÇADAS E CONTRA PISOS:

##### 4.1 - ATERRO MANUAL APOILOADO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Descrição

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

#### Aplicação

- Em toda a área da intervenção.

#### Execução

Deverá ser utilizado o solo residual da escavação e reaterro da fundação para ajustar as cotas do piso com as especificadas em projeto e o apiloamento com maço de 30 kg para a compactação do solo que receberá a calçada e os contra pisos em concreto.

4.2	11.18.040	3,14	Lastro de pedra britada
4.3	09.02.020	4,61	Forma plana em compensado para estrutura convencional (2 utilizações)

#### 4.2 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

##### Descrição

- Camada com espessura de 5 cm para execução das calçadas perimetrais.

##### Aplicação

- Nas calçadas no perímetro da construção, nos halls dos banheiros e vestiários e no hall de entrada principal.

##### Execução

- Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### 4.3 - FORMAS EM MADEIRA

##### Descrição

- Forma em madeira comum para fundação

##### Aplicação

- Para execução das calçadas perimetrais da construção, hall dos sanitários e hall de entrada.

##### Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
- Nos blocos serão utilizadas as formas de madeira comum para fundação nas dimensões especificada no memorial de cálculo.

#### 4.4 - CONCRETO

##### Descrição

- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água para preparo do concreto.
  - agregados: areia e pedra britada;
  - aglomerante: cimento Portland comum.
- Concreto usinado fck maior ou igual a 20 MPa,

##### Aplicação

- Nas calçadas perimetrais, rampa de acesso, hall dos banheiros.

##### Execução

Concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.
- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guias etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

#### 4.5 – LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

##### Descrição

- Cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit.
- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água para preparo do concreto.
  - agregados: areia e pedra britada;
  - aglomerante: cimento Portland comum.
  - hidrófugo tipo vedacit.
- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 Mpa com hidrófugo,

##### Aplicação

- Contra piso dos sanitários e vestiários.

##### Execução

Para a execução deverá ser disponibilizado material e mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de concreto com hidrófugo tipo vedacit.

Concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1, 2, 3 e 4.

- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

#### 4.6 - LANÇAMENTO

##### Descrição

- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro.

##### Aplicação

- Nos halls e calçadas.

##### Execução

- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

#### 4.7 - JUNTA DE DILATAÇÃO

##### Descrição

- Corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

##### Aplicação

- No piso do hall de entrada e calçadas perimetrais da edificação.

##### Execução

##### Recomendações gerais

- Obedecer rigorosamente o espaçamento definido em projeto (Memorial de Cálculo) e normas da ABNT.

#### 4.8 - NIVELAMENTO DO PISO

##### Descrição

- Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

##### Aplicação

- No piso do hall de entrada e calçadas perimetrais da edificação.

##### Execução

##### Recomendações gerais

Aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

#### 5 - LAJE PRÉ-MOLDADA:

##### 5.1 - LAJES PRÉ-MOLDADAS

##### Descrição

- Laje pré-fabricada comum, composta de vigota de concreto armado pré-moldado convencional, em conjunto com elementos intermediários (de enchimento) de cerâmica.
- Capeamento em concreto, fck maior ou igual a 25MPa e armadura negativa e de distribuição conforme especificação do projeto executivo.

##### Aplicação

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- No forro sobre o hall de entrada, os vestiários e sanitários.

#### Execução

##### Recomendações gerais

- Obedecer rigorosamente normas da ABNT.
- Os apoios mínimos das vigotas recomendáveis são 2cm sobre viga de concreto e 5cm sobre alvenaria.
- A armadura da vigota deve ficar acima da armadura principal positiva da viga, no caso de esta ser invertida.
- Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com o projeto de instalações e de estrutura; nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, ou, excepcionalmente, autorizada pela Fiscalização.

##### Escoramento

- Obedecer as recomendações das fichas de Fôrma e Cimbramento de Madeira.
- Pontaletes com mais de 3m devem ser contraventados para impedir a flambagem.
- Deve ser prevista contraflecha de 0,3% do vão, quando não indicada pelo fabricante.
- Os escoramentos devem ser retirados de acordo com normas da ABNT, e no caso de tetos e marquises, essa retirada deve ser feita de forma progressiva, especialmente no caso de peças em balanço, de maneira a impedir o aparecimento de fissuras.

##### Montagem, armadura e concretagem

- Iniciar a colocação da laje com um par de tijolos em cada extremidade para construir o gabarito de montagem de vigas. Deve-se deixar uma pequena folga entre as vigas e os tijolos.
- A armadura deve obedecer especificações em Projeto Executivo fornecido pelo fabricante e normas da ABNT, e ficha de Armadura, no que couber.
- Deve ser executada a colocação de armadura negativa nos apoios e armadura de distribuição, de acordo com Projeto Executivo ou recomendação do fabricante.
- Os blocos de cerâmica devem ser bastante molhados antes da concretagem para que não absorvam água do concreto.
- O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje, e deve ter espessura mínima de 3cm.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície de concreto logo após o endurecimento do mesmo, durante pelo menos os primeiros 7 dias.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Os escoramentos somente podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança, e devem ser executados observando a contra flecha indicada pelo fabricante.
- O prazo mínimo para retirada dos escoramentos é de 18 dias após ter sido executada a laje, para lajes em balanço o prazo é de 28 dias.

#### 6. - ALVENARIA e ELEMENTO DIVISOR:

##### 6.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

###### Descrição

- Blocos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.
- A resistência mínima do bloco cerâmico deve ser de 1MPa e a espessura mínima de sua parede externa deve ser de 7 mm.
- Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

###### Aplicação

- Paredes externas e internas, em alvenarias de vedação previstas em projeto arquitetônico nos serviços de paredes de fechamento dos sanitários e vestiários.

###### Execução

- Os blocos devem ser molhados previamente.
- Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.
- Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4”), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

##### 6.2 – VERGAS E CONTRA VERGAS

###### Descrição

- Execução de pequenas vigas em concreto armado.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana (“Erisma uncinatum”), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

**Aplicação**

- Sobre os vãos das portas de entrada nos ambientes da construção

**Execução**

- Fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana (“Erisma uncinatum”), conhecida também como Cedrinho para as formas. Incluso também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

**7 - REVESTIMENTOS:**

**7.1 - CHAPISCO**

**Descrição**

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

- Chapisco comum:
  - argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia grossa, diâmetro de 3 até 5mm.

**Aplicação**

- Nas alvenarias de tijolos cerâmicos do fechamento, platibanda e embasamento.

**Execução**

- Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.
- Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.
- O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.
- A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamássá-la.

#### 7.2 e 7.3 - EMBOÇO

##### Descrição

- Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

##### Aplicação

- Nas alvenarias de blocos cerâmicos. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.
- O emboço comum será executado nos locais que receberão reboco e o emboço desempenado nas demais alvenarias (locais que receberão revestimento cerâmico).

##### Execução

- Dosar os materiais da mescla a seco.
- Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m<sup>3</sup> da mistura previamente preparada.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.
- Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.
- O emboço será desempenado e se constituir na última camada do revestimento.
- No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.
- O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.
- Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base.

Avenida Frei Marcelo Manliá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

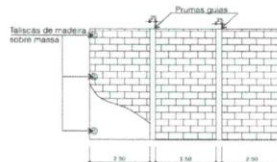
CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



- As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m.
- Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

#### 7.4 – REBOCO

##### Descrição

- Camada final do revestimento composto por cal hidratada, areia fina.

##### Aplicação

- Nas alvenarias e lajes que receberão pintura.

##### Execução

- Sobre o chapisco e emboço comum será executado o reboco para um melhor acabamento das paredes que serão finalizadas com pintura.

#### 7.5 - DIVISÓRIAS DE GRANITO

##### Descrição

##### Constituintes:

- Painel de pedra natural de granito cor cinza andorinha, e = 30mm.

##### Acabamentos:

- Painel: polido.

##### Aplicação

- Em boxes de bacias sanitárias (frontal e lateral), chuveiros, mictórios dos sanitários e vestiários, em locais definidos em projeto.

##### Execução

- Painel:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- fazer o engaste do painel em 5cm na parede e no piso
- fixar o encontro das pedras através de perfil metálico cromado com 5 cm de largura e comprimento em cada face de 7 cm, fixados com parafusos passantes porca c/ arruela.

#### 7.6 - SOLEIRA EM GRANITO

##### Descrição

- Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido.

##### Aplicação

- Nos acessos a edificação onde existe a mudança de piso em concreto para porcelanato.

##### Execução

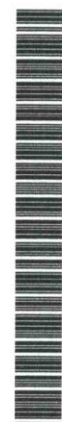
- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

#### 7.7 - PISO DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

##### Descrição

- Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado:
  - dimensão aproximada: 60 x 60 cm ou 90 x 90 cm;
  - resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI) - NBR 13818 anexo D;
  - coeficiente de atrito em áreas molhadas: entre 0,40 a 0,70 - NBR 13818 anexo N
  - absorção de água: Grupo B1a (0 a 0,5%) - NBR 13818 anexo T
  - carga de ruptura: para espessura maior que 7,5mm: > 1000N para espessura menor que 7,5mm: > 600N;
  - expansão por umidade: 0,6 mm/m ou 0,06%
  - resistência ao gretamento (não gretar)
- Controle de fornecimento: não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.
- Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Rejunte flexível para porcelanato, aplicada em áreas internas e externas com junta até 3mm.

#### Aplicação

- Em áreas molhadas: sanitários e vestiários á construir.

#### Execução

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
- O assentamento dos pisos em porcelanato só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.
- O piso é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia), cuja espessura mínima deve ter 2 cm.
- Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos, buzinetes ou saídas.
- Após limpar o verso da placa, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.
- Na colocação dos pisos deve-se obedecer a disposição prevista para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem ter um mínimo especificado pelo fabricante (empregando-se, se necessário, espaçadores previamente gabaritados). Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa ligeiramente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.
- Aplicar o rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

#### 7.8 - REVESTIMENTO CERÂMICO

##### Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Placas cerâmicas esmaltadas para revestimento, com espessura aproximada de 6mm, coloração uniforme e com as seguintes especificações:
  - absorção de água: <10%
  - expansão por umidade: <0,6mm
  - resistência ao gretamento, ao impacto, a manchas e aos agentes químicos

**Controle de fornecimento:** não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

- Argamassa pré-fabricada de assentamento de placas cerâmicas em paredes internas e externas.
- Pasta pré-fabricada de rejuntamento para placas cerâmicas em paredes internas e externas.

#### Aplicação

- Nas paredes internas dos sanitários e vestiários, conforme indicação em projeto.

#### Execução

- Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.
- A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.
- A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.
- Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 5mm. Recomenda-se o uso de espaçadores.
- Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.
- Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reasentadas.
- As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.
- Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 8 - COBERTURA/ESTRUTURAS METÁLICAS:

##### 8.1 - ESTRUTURA METÁLICA

###### Descrição

- Estruturas Compostas por perfis dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aços estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, conforme especificações do fabricante.
- Elementos conectores para junções e ligações: chumbadores e conectores.
- Soldas: eletrodutos específicos para aços estruturais (conforme indicação dos fabricantes).
- Peças não galvanizadas deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo.
- Acabamentos: Utilizar pintura em esmalte sintético.

###### Aplicação

- Em estruturas de cobertura dos vestiários e sanitários.

###### Execução

###### Recomendações gerais

- Obedecer rigorosamente o projeto executivo de estrutura e as normas técnicas.
- Os materiais devem ser identificados pela sua especificação (incluindo tipo ou grau) verificando-se:
- Obs.: a espessura mínima permitida será de 3mm, exceto para calços e chapas de enchimento.
- As modificações que se fizerem necessárias no projeto, durante os estágios de fabricação ou montagem da estrutura, devem ser feitas somente com permissão do responsável pelo projeto, devendo todos os documentos técnicos pertinentes ser corrigidos coerentemente.
- O montador deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura de aço, afim de evitar o aparecimento de marcas ou deformações nas peças
- O montador deverá planejar e executar todas as operações de maneira que não fiquem prejudicados o ajuste perfeito e a boa aparência da estrutura.

##### 8.2 - TELHAMENTO

###### Descrição

- Telha de alumínio ondulada ou trapezoidal na cobertura, isenta de manchas e partes amassadas, comprimentos e larguras diversos, espessuras de 0,5mm.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

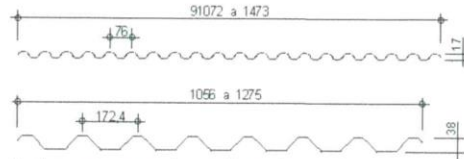
CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

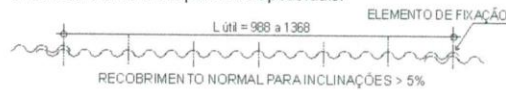
CNPJ 44.435.121/0001-31



- Acabamento: natural nas telhas galvanizadas.
- Acessórios de fixação: ganchos, parafusos, arruelas e outros em alumínio.

#### Execução

- Obedecer a inclinações e dimensões do projeto com um mínimo de 5%.
- Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.
- A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes.
- No caso das telhas, o recobrimento lateral será de uma onda e meia para as telhas onduladas e de meia onda para as trapezoidais, para inclinações superiores a 5%. Para inclinações menores, o recobrimento será de duas ondas e meia para a ondulada e uma onda para as trapezoidais.



- RECOBRIMENTO DUPLA PARA MELHORES CONDIÇÕES DE VEDAÇÃO
- O recobrimento longitudinal será de 15 cm para inclinações superiores a 10% nas telhas ondulada e trapezoidal. Para inclinações inferiores a 10%, o recobrimento longitudinal deverá ser de 25 cm.



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- As telhas não devem ser descarregadas sob chuva; a embalagem de proteção deve ser retirada logo após o recebimento das peças na obra; as peças devem ser armazenadas verticalmente e em local protegido, seco e ventilado.
- Acessórios de fixação e outros elementos devem ser em alumínio e a estrutura não deve ser em aço. Cobre e suas ligas não poderão ser utilizados de maneira alguma.

#### **8.3 e 8.4 - CALHAS E RUFOS**

##### **Descrição**

- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.

##### **Aplicação**

- Nos locais previstos em projeto (cobertura e platibandas).

##### **Execução**

- Fornecimento e instalação de calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; incluindo os materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

#### **9 - ESQUADRIAS E VIDROS:**

##### **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 – ESQUADRIAS**

##### **Descrição**

- Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial, caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial, porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, porta veneziana de abrir em alumínio sob medida, portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial.

##### **Aplicação**

- Nos ambientes edificados, conforme projeto.

##### **Execução**

- Fornecimento de porta, caixilho e portinhola, com uma ou duas folhas, batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso da porta, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

#### **10 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

##### **REDE DE ÁGUA FRIA –**

##### **Descrição**

- Instalações prediais de água fria: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos executados a partir do ramal de entrada predial,

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de água do prédio, em quantidade suficiente, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento.

#### Recomendações Gerais

- Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.
- As tubulações não devem ser embutidas em lajes ou lastros de pisos; nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens.
- As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões apropriadas.
- O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.
- Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto e protegida com pintura asfáltica.
- As tubulações de água fria devem ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição.

#### 10.1 - Bacia Sanitária

##### Descrição

- Bacia sanitária de 6 litros, auto-aspirante, de cerâmica esmaltada, na cor branca convencional e para deficiente físico.
  - Parafusos zincados para sanitários com buchas plásticas tipo S-8.
  - Bolsa de borracha, DN 10mm (4”).
  - Tubo de ligação com canopla, cromado.
  - Anel de borracha de expansão.
  - Assento e tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branca.
- Os modelos especificados, com volume de descarga reduzido - VDR (até 6 litros), foram adotados visando atender aos programas de racionalização do uso da água.

##### Aplicação

- Nos sanitários.

##### Execução

- Locar a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- Se possível, ligar cada bacia diretamente à caixa de inspeção.
- A tubulação de saída deve ser ventilada.
- A peça deve ser fixada com parafusos, nunca com cimento.
- Vedar a bolsa de ligação de esgoto com massa de vidraceiro.
- Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco e gesso.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 10.2 - Bacia Sanitária

##### Descrição

- Bacia sanitária de 6 litros, auto-aspirante, de cerâmica esmaltada, na cor branca convencional e para deficiente físico.
  - Parafusos zincados para sanitários com buchas plásticas tipo S-8.
  - Bolsa de borracha, DN 10mm (4”).
  - Tubo de ligação com canopla, cromado.
  - Anel de borracha de expansão.
  - Assento e tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branca.
- Os modelos especificados, com volume de descarga reduzido - VDR (até 6 litros), foram adotados visando atender aos programas de racionalização do uso da água.

##### Aplicação

- Nos sanitários.

##### Execução

- Local a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- Se possível, ligar cada bacia diretamente à caixa de inspeção.
- A tubulação de saída deve ser ventilada.
- A peça deve ser fixada com parafusos, nunca com cimento.
- Vedar a bolsa de ligação de esgoto com massa de vidraceiro.
- Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco e gesso.

#### 10.3 - LAVATÓRIO

##### Descrição

- Lavatório individual sem coluna convencional nos banheiros para deficiente físico, em cerâmica esmaltada; furo apontado para instalação da torneira;
- Válvula de plástico cromado, DN 25mm (com ladrão).
- Sifão de PVC, cromado, com canopla; DN 25x38mm.
- Tubo flexível, canopla e niple de plástico; DN 13mm.
- Torneira de mesa em latão cromado, DN 13mm.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

##### Aplicação

- Em sanitários acessíveis.

##### Execução

- Local a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado
- Altura média de instalação do lavatório: 85cm.
- Os lavatórios deverão ser fixados conforme orientação do fabricante.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Após a limpeza da rosca, rosquear a torneira com fita veda-rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

#### 10.4 – MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADA

##### Descrição

- Mictório de louça sifonado auto aspirante em cerâmica esmaltada; furo apontado para instalação do engate d' água;

##### Aplicação

- No sanitários masculino.

##### Execução

- Locar a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- A tubulação de saída deve ser ligada a rede primaria
- Altura média de instalação : 70cm.
- Os mictórios deverão ser fixados conforme orientação do fabricante.
- Após a limpeza da rosca, rosquear o engate com fita veda-rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

#### 10.5 - CUBA EMBUTIDA EM BANCADA DE GRANITO

##### Descrição

- Cubas de louça de embutir oval fixadas em bancada de granito nas dimensões previstas em projeto.
- Válvulas de plástico cromado, DN 25mm (com ladrão).
- Sifões de PVC, cromados, com canoplas; DN 25x38mm.
- Tubos flexíveis, canoplas e niples de plástico; DN 13mm.
- Torneiras de mesa em latão cromado, DN 13mm.
- Fitas veda-rosca de politetrafluoretileno.

##### Aplicação

- Nos sanitários e vestiários.

##### Execução

- Locar a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado
- Altura média de instalação do lavatório: 85cm.
- Os lavatórios deverão ser fixados conforme orientação do fabricante.
- Após a limpeza da rosca, rosquear as torneiras com fita veda-rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

#### 10.6 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Descrição**

- Tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários).

**Aplicação**

- Nos sanitários e vestiários.

**Execução**

- Instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, nas dimensões previstas em projeto, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba de acordo com a escolha da fiscalização.

**TORNEIRAS**

**10.7 - TORNEIRAS PARA LIMPEZAS**

**Descrição**

- Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4’.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

**Aplicação**

- Nos sanitários e vestiários.

**Execução**

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

**10.8 - TORNEIRAS DE LAVATÓRIOS**

**Descrição**

- Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2’ ou 3/4’.
- Fita veda-rosca de poli tetrafluoretileno.

**Aplicação**

- Nos lavatórios e bancadas dos sanitários e vestiários.

**Execução**

- Fornecimento e instalação de torneira para bancada, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2”, regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.

**10.9 - TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4’**

**Descrição**

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Torneira de boia, DN = 3/4'
- Fita veda-rosca de poli tetrafluoretileno.

**Aplicação**

- Na entrada do reservatório d'água.

**Execução**

- Fornecimento e instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 3/4, inclusive material de vedação.

**10.10 - ESTRADO EM MADEIRA**

**Descrição**

- Estrado de madeira seca maciça;

**Aplicação**

- Sob os reservatórios d'água.

**Execução**

- Fornecimento dos materiais: tábuas de 2,5 x 10 cm e caibros de 5 x 6 cm, em madeira seca maciça, referência Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Quarubarana (*Erismata uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira, aparelhadas e lixadas; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do estrado.

**10.11 - RESERVATÓRIO EM POLIETILENO – CAP. 1.000L**

**Descrição**

- Reservatórios em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros

**Aplicação**

- Sobre os sanitários acessíveis.

**Execução**

- Fornecimento de reservatório com capacidade de 1.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
- Instalar e interligar nas tubulações em PVC de abastecimento e barrilete de distribuição, através de tubos, conexões, adaptadores, torneiras de boias, registros conforme projeto.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 10.12, 10.13, 10.14, 10.15 - REDE DE ÁGUA FRIA – tubos e conexões

##### Descrição

- Tubos de PVC rígido (marrom), juntas soldáveis, para instalações prediais de água fria, conforme NBR-5648; diâmetros nominais: DN 20(1/2”), DN 25(3/4”), DN 32(1”), DN 40(1 1/4”), DN 50(1 1/2”), DN 60(2”), DN 75(2 1/2”).
- Conexões de PVC rígido, junta soldável, seguindo especificações acima.
- Conexões de PVC rígido, com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligação com tubos metálicos, registros e torneiras.
- Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

##### Aplicação

- Nas instalações dos sanitários e vestiários.

##### Execução

- Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d’água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.
- Após a soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios.
- Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
- Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Nas instalações de chuveiro ou torneira elétrica com tubulação em PVC, prever conexão com bucha e reforço de latão e aterramentos, pois o PVC é isolante.
- A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas.
- Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento.
- A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade e obstrução.

##### Teste de estanqueidade e obstrução:

- Os ensaios devem obedecer à NBR 5626;
- Nos casos de tubulações embutidas os testes devem ser realizados antes da aplicação de revestimento;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Onde não houver a possibilidade de instalar a peça sanitária final (louça ou metal), vedar todas as extremidades abertas, ou seja, os pontos de utilização (saída de água) com plug e fita veda rosca;
- Realizar o ensaio da linha em trechos que não excedam 500m em seu comprimento;
- Aplicar à tubulação uma pressão 50% superior à pressão hidrostática máxima da instalação (esta pressão não deve ser menor que 1kgf/m2 em nenhum ponto);
- Sempre que possível, o teste deve ser feito com o acoplamento de um pressurizador ao sistema, porém a critério da Fiscalização, pode ser aceito ensaio com a pressão d'água disponível, sem o uso de bombas;
- A duração mínima da prova deve ser 6 horas;
- Os pontos de vazamentos ou exsudações (transpirações) devem ser sanados, corrigidos e novamente testados até a completa estanqueidade;
- Após o ensaio de estanqueidade, deve ser verificado se a água flui livremente nos pontos de utilização (não havendo nenhuma obstrução).

#### 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21 – REGISTROS

##### REGISTROS DE GAVETAS E PRESSÕES

###### Descrição

- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 2 1/2'
- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 1 1/2'
- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 1'
- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 3/4'
- Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4'.
- Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

###### Aplicação

- Nos locais definidos em projeto. Registros de gaveta sem acabamento serão instalados nos ramais de distribuição do barrilete, pressão com acabamento nas colunas que atendem nos box de chuveiros dos vestiários e os de gaveta com acabamento nas colunas de água dos lavatórios e torneiras de limpeza, conforme projeto.

###### Execução

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Instalar a canopla após o término da obra.

#### 10.22 - VÁLVULA DE DESCARGA

###### Descrição

- Válvula de descarga, registro incorporado, em latão ou bronze; diâmetro nominal e tipo conforme indicado no projeto, com acabamento cromado liso.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Adaptadores com rosca para tubulações em PVC.
- Tubo de descarga (descida) em PVC.

**Aplicação**

- Nos sanitários e vestiários.

**Execução**

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Instalar a canopla após o término da obra.
- Ajustar o parafuso injetor (caso exista).

**10.23 - VÁLVULA DO MICTÓRIO**

**Descrição**

- Válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão.

- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

**Aplicação**

- No sanitários masculino.

**Execução**

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Instalar a canopla após o término da obra.
- Ajustar o parafuso injetor (caso exista).

**10.24 – CHUVEIRO ELÉTRICO**

**Descrição**

- CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

**Aplicação**

- Nos vestiários.

**Execução**

- Fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC
- Instalar nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Instalar após o término da obra.

**REDE DE ESGOTO**

**Descrição**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Instalações prediais de esgotos sanitários: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos, destinado ao rápido escoamento dos despejos à rede pública e ao seu tratamento quando lançado em outro local.

#### Recomendações Gerais

- As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e das Concessionárias de serviços locais, de modo a:
  - permitir fáceis desobstruções;
  - vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior dos edifícios;
  - impedir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações;
  - impedir a contaminação da água de consumo e de gêneros alimentícios.
- O coletor de esgoto deve seguir em linha reta, e para os eventuais desvios devem ser empregadas saídas de inspeção.
- Devem ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismos, comuns em unidades escolares; prever especialmente a colocação de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação.
- Todos os pés de coluna de esgoto e os desvios a 90° em lajes devem ser providos de dispositivos de inspeção.
- Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular e nivelada de acordo com a declividade indicada; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto.
- As declividades mínimas dos ramais de esgoto, subcoletores e coletores prediais devem ser:
  - 2% para DN 50(2") a DN 100(4");
  - 1,2% para DN 125(5");
  - 0,7% para DN 150(6").
- Os sanitários com bacias sanitárias incluídas devem ter ventiladores auxiliares, paralelos, com prolongamento de no mínimo 0,30m acima da cobertura (conforme NBR-8160).
- Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

#### 10.25, 10.26, 10.27, 10.28 – TUBOS PARA A REDE DE ESGOTO- tubos e conexões

##### Descrição

- Rede de esgotos sanitários: tubo de PVC rígido para instalação de esgoto, especificação conforme NBR-8160, com junta elástica para os diâmetros nominais:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DN 50 (2"), DN 100 (4") e DN 150 (6"). Para o diâmetro nominal DN 40 (1 1/4") só existe tubo para junta soldável.

- Rede de águas pluviais: tubo de PVC rígido para águas pluviais, especificação conforme NBR-10844, com junta elástica para os diâmetros nominais: DN 50 (2"), DN 75 (3"), DN 100 (4"), DN 150 (6"), DN 200 (8") e DN 250 (10"). Para o diâmetro nominal DN 40 (1 1/4") só existe tubo para junta soldável.
- Conexões de PVC rígido, junta elástica/soldável, seguindo especificação acima.
- Complementos sanitários em PVC rígido: ralos e caixas sifonadas com grelhas PVC cromado.
- Anéis de borracha e pasta lubrificante para juntas elásticas.
- Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

#### Aplicação

- Em ramais de esgoto sanitários e águas pluviais, especialmente em tubulações embutidas.

#### Execução

- Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar:
    - limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel;
    - marcação no tubo da profundidade da bolsa;
    - aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha;
    - após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10mm (em tubulações expostas) ou 5mm (em tubulações embutidas), usando-se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e a movimentação da junta;
    - nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas, fixadas com braçadeiras para evitar o deslizamento.
  - Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
  - Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões; o distanciamento das braçadeiras deve ser, no máximo, 10 vezes o diâmetro da tubulação em tubos horizontais e 2m em tubos de queda.
  - A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos mas nunca nas juntas.
  - Devem ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda).
  - A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).
- Teste de estanqueidade**
- Testar toda a tubulação após a instalação, antes do revestimento final.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Vedar as extremidades abertas com tampões ou bujões; a vedação dos ralos pode ser feita com alvenaria de tijolos ou tampão de madeira ou borracha, que garanta a estanqueidade.
- A tubulação deve ser cheia de água, por qualquer ponto, abrindo-se as extremidades para retirar o ar e fechando-as novamente, até atingir a altura de água prevista.
- A duração mínima deve ser de 15 minutos à pressão de 3m de coluna de água.
- A altura da coluna de água não deve variar; os trechos que apresentarem vazamentos ou exsudações devem ser refeitos.

#### 10.29 – CAIXA SIFONADA DE PVC

##### Descrição

- Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha.

##### Aplicação

- Nos sanitários e vestiários, conforme projeto.

##### Execução

- Fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

#### 10.30 – GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR EM INOX

##### Descrição

- Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm.

##### Aplicação

- Nos box dos chuveiros dos vestiários, conforme projeto.

##### Execução

- Fornecimento e instalação de grelha com calha e cesto coletor em aço inoxidável AISI 304 com largura de 15 cm.

#### 10.31 - REDE DE ESGOTO – caixa de alvenaria

##### Descrição

- Lastro de pedra britada nº2, quando utilizadas para rede elétrica.
- Lastro de concreto simples.
- Alvenaria de tijolos de barro comum.
- Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo, com hidrófugo.
- Tampa de concreto armado, com puxador em barra redonda trefilada  $\phi=5/16"$  e reforço em chapa 16, galvanizadas.

##### Aplicação

- Em áreas externas, com ou sem pavimentação, enterradas no solo.
- Como caixa de ligação ou inspeção em rede coletora de esgoto.

##### Execução

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto.
- Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo.
- Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo e receber o mesmo tipo de acabamento na tampa. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm. Os vãos entre as paredes da caixa e a tampa não poderão ser superiores a 1,5cm (NBR 9050).
- Fundo em lastro de concreto simples: traço 1:4:8 (cimento, areia e brita).
- Assentamento da alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5 (cimento, cal e areia).
- Argamassa de revestimento da alvenaria (emboço) e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05 cimento, areia peneirada - granulometria até 3mm - e hidrófugo).
- Quando utilizadas para esgoto, as caixas devem ter:
  - canaleta direcional, que deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC como molde e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5%, em caso de necessidade de outras entradas nas paredes laterais da caixa
  - Antes de entrar em funcionamento, executar um ensaio de estanqueidade, saturando por no mínimo 24hs após o preenchimento com água até a altura do tubo de entrada. Decorridas 12hs, a variação não deve ser superior a 3% da altura útil (h)
  - Em todos os casos, as paredes devem ser paralelas às linhas de construção principais e aprumadas.
  - Tampa: concreto traço 1:3:4 cimento, areia e brita, armado conforme projeto, aço CA-50. (Ver fichas de referência)
  - Vedação da tampa de inspeção com argamassa de rejunte e areia.

#### 11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

##### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Rede de distribuição

###### Descrição

- Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

###### Recomendações Gerais

- Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.
- Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo a especificação indicada no projeto executivo de elétrica:
  - para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de polietileno;
  - para instalações enterradas: eletrodutos de polietileno envelopados em concreto;
  - para instalações aparentes: eletrodutos de aço galvanizado ou perfilado galvanizado.
- Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20m.
- No caso de proximidade da tubulação elétrica com a tubulação de gás combustível, devem ser observadas as seguintes recomendações:
  - se a tubulação for de "gás de rua" (menor densidade que o ar), a tubulação elétrica deve ser abaixo dela;
  - se a tubulação for de "gás engarrafado" (maior densidade que o ar), a tubulação elétrica deve estar acima dela.
- Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.
- As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestidas internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita.
- Todos os circuitos alimentadores devem ser identificados nas caixas de passagem.
- Após a execução, toda a rede de distribuição deve ser testada e ensaiada segundo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, para evitar riscos de choques elétricos, curto-circuitos, etc.

#### FIOS E CABOS

##### Descrição

- Fios e cabos de cobre de alta condutibilidade, tipo anti-chamas, com revestimento termoplástico e nível de isolamento para 750V e 1000V, salvo indicação em contrário do projeto executivo de elétrica.
- Para facilidade de identificação, fornecer os condutores com o revestimento termoplástico em cores diversas, segundo especificação do projeto executivo de elétrica.

##### Aplicação

- Como condutores de eletricidade, protegidos em eletrodutos, destinados à distribuição de luz para a construção, conforme projeto

##### Execução

- A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer as especificações de projeto.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Executar a enfição somente após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva); rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.
- Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.
- A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante.
- Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.
- O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento.
- Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.
- Fazer as emendas de cabos de bitola igual ou superior a 16mm<sup>2</sup>.
- Não instalar nenhum cabo ou condutor nu dentro de qualquer tipo de eletroduto, incluindo-se o condutor de aterramento.
- Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.).
- As curvas realizadas nos condutores e cabos não devem danificar a sua isolação.
- Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.
- Fixar todos os cabos verticais às caixas de passagem por meio de braçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica.
- Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc., observar as prescrições da norma NBR-5410.
- Nas ligações dos condutores a chaves, disjuntores e bases fusíveis, utilizar terminais apropriados.
- As ligações dos condutores às enfições das luminárias, principalmente as de lâmpadas fluorescentes, projetores da quadra de esportes e luminárias externas, devem ser feitas por meio de conectores com isolação plástica.

#### 12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

##### 12.1, 12.2 e 12.3 - BARRAS DE APOIO

Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável 1 1/2', L=800mm.
- Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 32 mm (1 1/4'), espessura 1,5 mm e comprimento 40 cm.
- Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4', comprimento 25 a 30 cm

#### Aplicação

- As barras de apoio serão instaladas nos banheiros acessíveis conforme projeto e detalhes.

#### Execução

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto, para cada caso.
- As barras de apoio serão instaladas nos locais de projeto e de acordo com a orientação do fabricante.

#### 12.4 - INSTALAÇÕES DE CORRIMÕES

##### Descrição

- Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2', acabamento aço inox 304 escovado, fixado com flange e canopla.

##### Aplicação

- O corrimão na rampa de acesso ao prédio.

##### Execução

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto, para cada caso.
- O corrimão será fixado conforme especificação da Norma Técnica.

#### 12.5 – PISO EM LADRILHO HIDRAULICO

##### Descrição

- Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista.

##### Aplicação

- Nos início e final da rampa de acesso a edificação.

##### Execução

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto.
- Fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso. Alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado.

#### 12.6 - EXECUÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO

##### Descrição

- Banco contínuo em concreto vazado.

##### Aplicação

- Nos vestiários masculino e feminino.

##### Execução

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto.
- Alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado.

#### 13 - PINTURA:

##### 13.1 – TINTA ACRÍLICA EM MASSA- INCLUSIVE PREPARO

##### SELADORA ACRÍLICA

##### Descrição

- Resina à base de dispersão aquosa utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas, como alvenaria, reboco, concreto e gesso.
- Diluyente: água
- Rendimento médio líquido selador: 9 a 11 m<sup>2</sup> por litro
- Rendimento médio fundo preparador: 8 a 13 m<sup>2</sup> por litro

##### Aplicação

- Em toda superfície externa e interna de alvenaria e laje rebocada com exceção das áreas molhadas que receberão revestimento cerâmico.

##### Execução

- A superfície deve estar lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo, etc, preparada para receber uma demão de fundo.
- Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.
- Aplicação com pincel, rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### LATÉX ACRÍLICO

##### Descrição

- Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno isento de metais pesados.
- Rendimento médio: 10 m<sup>2</sup> / litro / demão.
- Diluente: água potável

##### Aplicação

- Em toda superfície externa e interna de alvenaria e laje rebocada com exceção das áreas molhadas que receberão revestimento cerâmico.

##### Execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
- Nos casos em que for especificado, aplicar a massa acrílica (massa corrida).
- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

VER ANEXO 01 (MEMORIAL ELÉTRICO)

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

REQUERIDO DIGITALMENTE  
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO



Eng. Leny Marçal Vieira Manzato  
Responsável Técnico  
CREA nº. 060156033-5

Buritama, 24 de janeiro de 2023.

REQUERIDO DIGITALMENTE  
MARCIA MARTINS



Eng. Marcia Martins  
Responsável Técnico  
CREA nº. 5069490433

Edson Moraes de Castro  
Responsável Técnico  
CRT nº. 04898629857

De acordo:

REQUERIDO DIGITALMENTE  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS



Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito do Município de Buritama

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHUCAP2023000472DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 17 DO ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA: VESTIÁRIOS E BANHEIROS DA QUADRA DE ESPORTES CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - ENDEREÇO: RUA MARIA GOULART - CIDADE: BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas.**



### MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 1- IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1

OBRA: VESTIÁRIOS E BANHEIROS da QUADRA de ESPORTES CONJ.HAB. JACHINTO DE OLIVEIRA NETO

END.: RUA MARIA GOULART

CIDADE: BURITAMA-SP

##### 1.2

AUTOR: EDSON MORAES DE CASTRO – CRT 04898629857

END.: RUA CUNHA BUENO, 346

CIDADE: BURITAMA-SP

#### 2- OBJETIVO:

O presente memorial foi elaborado pelo profissional acima qualificado e tem por finalidade mencionar as normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e/ou equipamentos bem como descrever de forma sucinta as instalações elétricas da obra acima referenciada.

#### 3- DA EXECUÇÃO

##### 3.1- TUBULAÇÃO, CAIXAS E QUADROS:

Conforme prancha de projeto anexa, as caixinhas de tomadas de uso geral e interruptores deverão ter suas tubulações embutidas na parede;

Os quadros de distribuição deverão ser instalados embutidos nas paredes na altura de 1,60 mts no seu eixo.

1/2



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### 3.2- CONDUTORES:

Os condutores elétricos deverão obedecer as normas brasileiras de regulamentação, com isolamento mínima de 750V, classe 5 de flexibilidade até o diâmetro nominal de 25mm<sup>2</sup>, e à partir daí com isolamento mínima de 1KV e respeitando a nomenclatura de cores estabelecidas à seguir:

- CONDUTOR FASE NA COR PRETA
- CONDUTOR NEUTRO NA COR AZUL CLARA
- CONDUTOR DE TERRA NA COR VERDE OU VERDE/AMARELO

Deverão ser lançados em eletrodutos conforme prancha de projeto e suas emendas de derivações deverão ser devidamente soldadas com solda estanho isoladas e sempre em caixas de passagem, nunca dentro de tubulações.

### 3.3- DISJUNTORES E DPS'S:

Deverão ser instalados nos respectivos quadros, com etiquetas de identificação afixadas nas tampas dos quadros conforme prancha de projeto.

### 3.4- LUMINARIAS:

Deverão ser fixadas na laje através de bucha com parafusos em seus cantos e devidamente distanciadas conforme prancha de projeto de cotas anexo.

Buritama – SP – 04 Outubro de 2022

**EDSON MORAES DE CASTRO**

CRT – 04898629857

2/2



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 18 DO ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS) - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA:** ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - **LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 30 Páginas.



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS)

**MUNICÍPIO:** Buritama

**OBRA:** Área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários)

**LOCAL:** Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

#### 1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 02.08.020 Placa de identificação para obra M2

Área: 4,00 m x 1,50 m = 6,00 m<sup>2</sup>

1.2 02.09.030 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km M2

Área da intervenção: Área de construção + área de calçada = Const.  
105,41m<sup>2</sup> + Calçada (30,65 x 1,90) + (3,90 x 0,60) + ( 15,42 x 0,60) + (9,58 x 0,60) + (3,90 x 0,60) = 105,41 + 58,23 + 2,34 + 9,25 + 5,75 + 2,34 = 183,32 m<sup>2</sup>

1.3 02.10.020 Locação de obra de edificação M2

Área da intervenção: 105,41 m<sup>2</sup>

1.4 02.01.180 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB unxmês

1 unidade por 12 meses de obra.

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.5 03.01.240 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento M2

Calçada de acesso a quadra existente = 7,00 x 3,10 = 21,70 m<sup>2</sup>

1.6 02.03.120 Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão

M2

Fechamento da área de obra = perímetro (2,00 + 8,05 + 31,31 + 2,48 + 6,81 + 2,00) x altura (2,20) = 52,65 x 2,20 = 115,83 m<sup>2</sup>

#### 2 FUNDAÇÃO

2.1 12.05.010 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada TX

1 mobilização e 1 desmobilização = 1,00 Tx

2.2 12.05.020 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20t M

Conforme Projeto da fundação = (33 unid. x 5,00 m) + (10 unid. 3,00 m) = 165,00 + 30,00 = 195,00 m

2.3 06.02.020 Escavação manual em solo de 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> categoria em vala ou cava até 1,5m M3

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15250-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Volume escavação blocos de 1 estaca = 5 unid. x (0,90 x 0,90 x (h=0,50 bloco + 0,05 de brita + 0,20 de alv. de embasamento) 0,75) = 5 x 0,6075 = 3,04 m<sup>3</sup>

Volume escavação blocos de 2 estacas = 14 unid. x (1,75 x 0,90 x 0,75) = 14 x 1,18 = 16,52 m<sup>3</sup> Volume escavação vigas baldramas =

VB01 = (14,07 x 0,15 x 0,65 (altura da viga 0,40 + 0,05 brita + 0,20 alv. embasamento) = 1,37 m<sup>3</sup>

VB02 = (15,45 x 0,15 x 0,65) = 1,51 m<sup>3</sup>

VB03 = (4,55 x 0,15 x 0,55) = 0,38 m<sup>3</sup>

VB04 = (9,75 x 0,15 x 0,65) = 0,95 m<sup>3</sup>

VB05 = (15,445 x 0,15 x 0,65) = 1,51 m<sup>3</sup>

VB06 = (4,475 x 0,15 x 0,65) = 0,37 m<sup>3</sup>

VB07 = 4 unid. x (3,30 x 0,15 x 0,55) = 1,09 m<sup>3</sup>

VB08 = 2 unid. x (1,53 x 0,15 x 0,55) = 0,25 m<sup>3</sup>

VB11 = 2 unid. x (5,15 x 0,15 x 0,65) = 1,00 m<sup>3</sup>

VB14 = 2 unid. x (1,475 x 0,15 x 0,55) = 0,24 m<sup>3</sup>

VB15 = 2 unid. x (3,30 x 0,15 x 0,55) = 0,54 m<sup>3</sup>

VB16 = (3,45 x 0,15 x 0,55) = 0,28 m<sup>3</sup>

Total = 9,49 m<sup>3</sup>

Escavação Detalhada em projeto Fl. 4/12 da escavação lateral da alvenaria de embasamento = [comp. 14,07 + 15,45 + 4,55 + 9,75 + 15,445 + 4,475 + (4 x 3,30) + (2 x 1,53) + (2 x 5,15) + (2 x 1,475) + (2 x 3,30) + 3,45] x 2 unidades de área (0,40 x 0,20 / 2) = 103,30 x 0,08 = 8,264 m<sup>3</sup>

**TOTAL ESCAVAÇÃO = 3,04 + 16,52 + 9,49 + 8,264 = 37,31 m<sup>3</sup>**

2.4 11.18.040 Lastro de pedra britada M3

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Fundo dos blocos = 5 unid. (0,50x0,50x0,05) = 0,0625 m<sup>3</sup>  
 14 unid. (1,35x0,50x0,05) = 0,4725 m<sup>3</sup>  
 Vigas = [14,07 + 15,45 + 4,55 + 9,75 + 15,445 + 4,475 + (4 x 3,30) + (2 x 1,53) 2 x 5,15] + (2 x 1,475) 2 x 3,30 + 3,45] x ( 103,30 x 0,15) x espessura 0,05 = 0,77 m<sup>3</sup>  
**TOTAL = 1,305m<sup>3</sup>**

#### 2.5 11.18.060 Lona plástica M2

Revestimento das caixas das vigas baldrame  
 VB01 = (14,07 x 1,75 larg( 0,20 de aba + 0,20 da altura do embasamento + 0,40 altura da viga + 0,15 do fundo + 0,40 da altura da viga + 0,20 do embasamento + 0,20 da aba )VER DETALHE EM PLANTA = 24,62 m<sup>2</sup>  
 VB02 = (15,45 x 1,75) = 27,04 m<sup>2</sup>  
 VB03 = (4,55 x 1,55) = 7,05 m<sup>2</sup>  
 VB04 = (9,75 x 1,75) = 17,06 m<sup>2</sup>  
 VB05 = (15,445 x 1,75) = 27,03 m<sup>2</sup>  
 VB06 = ( 4,475 x 1,75) = 7,83 m<sup>2</sup>  
 VB07 = 4 unid. x (3,30 x 1,55) = 20,46 m<sup>2</sup>  
 VB08 = 2 unid. x (1,53 x 1,55) = 4,74 m<sup>2</sup>  
 VB11 = 2 unid. x ( 5,15 x 1,75 ) = 18,025 m<sup>2</sup>  
 VB14 = 2 unid. x ( 1,475 x 1,55) = 4,57 m<sup>2</sup>  
 VB15 = 2 unid. x (3,30 x 1,55) = 10,23 m<sup>2</sup>  
 VB16 = (3,45x 1,55 ) = 5,35 m<sup>2</sup>  
**Total = 174,00 m<sup>2</sup>**

#### 2.6 09.01.020 Forma em madeira comum para fundação M2

Área de forma para execução dos blocos  
 Blocos de 1 estaca = [comp. (0,50 + 0,50 + 0,50 + 0,50)x 0,50(altura)]

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

x 5 unid. = 5,00 m<sup>3</sup>  
 Blocos de 2 estaca = [comp. (1,35+0,50+1,35+0,50)x0,50(altura)] x14 unid.  
 = 25,90 m<sup>3</sup>  
 Total Forma = 30,90 m<sup>3</sup>

**2.7 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG**

Aço dos blocos (detalhes no projeto) = Resumo aço blocos 1 estaca ( 35,87 Kg) +  
 Resumo aço blocos 2 estacas ( 311,96 Kg) = 347,83 Kg  
 Aço vigas baldrames = (resumo Projeto) = 348,31 Kg  
**TOTAL AÇO = 696,14 Kg**

**2.8 10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa KG**

Aço vigas baldrames = (resumo Projeto) = 73,33 Kg

**2.9 11.01.100 Concreto usinado, fck = 20 MPa M3**

Volume =  
 Blocos de 1 estaca = [comp. (0,50) x 0,50 (larg.) x 0,50(altura)] x 5 unid. = 0,625 m<sup>3</sup>  
 Blocos de 2 estaca = [comp. (1,35) x 0,50(larg.) x 0,50(altura)] x 14 unid. = 4,725 m<sup>3</sup>  
 Vigas Baldrames =  
 VB01 = [14,07 comp. x 0,15 base x 0,40 altura] = 0,84 m<sup>3</sup>  
 VB02 = (15,45 x 0,15 x 0,40) = 0,93 m<sup>3</sup>  
 VB03 = (4,55 x 0,15 x 0,30) = 0,21 m<sup>3</sup>  
 VB04 = (9,75 x 0,15 x 0,40) = 0,585 m<sup>3</sup>  
 VB05 = (15,445 x 0,15 x 0,40) = 0,93 m<sup>3</sup>

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

VB06 = ( 4,475 x 0,15 x 0,40) = 0,27 m<sup>3</sup>  
 VB07 = 4 unid. x (3,30 x 0,15 x 0,30) = 0,60 m<sup>3</sup>  
 VB08 = 2 unid. x (1,53 x 0,15 x 0,30) = 0,14 m<sup>3</sup>  
 VB11 = 2 unid. x (5,15 x 0,15 x 0,40) = 0,62 m<sup>3</sup>  
 VB14 = 2 unid. x ( 1,475 x 0,15 x 0,30) = 0,13 m<sup>3</sup>  
 VB15 = 2 unid. x (3,30 x 0,15 x 0,30) = 0,30 m<sup>3</sup>  
 VB16 = (3,45 x 0,15 x 0,30) = 0,16 m<sup>3</sup>  
**Total = 5,72 m<sup>3</sup>**

**Volume Total = 0,625 + 4,725 + 5,72 = 11,07 m<sup>3</sup>**

**2.10 11.16.040 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação M3**

**Volume Total = 0,625 + 4,725 + 5,72 = 11,07m<sup>3</sup>**

**2.11 06.11.040 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação M3**

Volume de escavação de escavação - volume de concreto - alvenaria de embasamento = 37,31 - 11,07 - 3,00 = **23,24 m<sup>3</sup>**

**2.12 14.01.020 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum M3**

Volume de Alvenaria = comp. [10,07+16,07+4,55+9,75+15,445+4,475+(4x3,30)+(2x1,53)+(2x5,15)+(2x1,475)+(2x3,30)+3,45] = 60,36+13,20+3,06+10,30+2,95+6,60+3,45 = 99,92 m (comp.) x 0,15 m (largura) x 0,20 (altura) = **3,00 m<sup>3</sup>**

**2.13 32.16.010 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado**

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

com solventes orgânicos, sobre massa M2

Área de Imp. = comp. (99,92 m) x [ ( 0,20 alt)+(0,15 larg) + ( 0,20 alt)]  
= 54,96 m<sup>2</sup>

### 3 ESTRUTURA

3.1 09.02.020 Forma plana em compensado para estrutura convencional M2

#### VIGAS

VR01 = (14,07 comp. x (0,40 alt. + 0,15 larg. + 0,40 altura) = 13,37 m<sup>2</sup>

VR02 = (15,445 x 0,95) = 14,67 m<sup>2</sup>

VR03 = (4,45 x 0,75) = 3,34 m<sup>2</sup>

VR04 = (14,07 x 0,95) = 13,37 m<sup>2</sup>

VR05 = (15,445 x 0,95) = 14,67 m<sup>2</sup>

VR06 = (4,475 x 0,95) = 4,25 m<sup>2</sup>

VR07 = 4 unid. x (3,30 x 0,75) = 9,90 m<sup>2</sup>

VR09 = 2 unid. x ( 5,15 x 0,95) = 9,79 m<sup>2</sup>

VR12 = 2 unid. x (3,30 x 0,75) = 4,95 m<sup>2</sup>

VR13 = (3,45 x 0,75) = 2,59 m<sup>2</sup>

Total = 90,90 m<sup>2</sup>

#### PILARES

PI (15 x 40): 14 unid. x perímetro ( 0,15 + 0,40 + 0,15 + 0,40 ) x altura 5,05 m  
= 77,77 m<sup>2</sup>

P5 (15 x 40) = 2 unid. x perímetro ( 0,15 + 0,40 + 0,15 + 0,40 ) x altura 3,60 m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

= 7,92 m<sup>2</sup>

P7 (15 x 30) = 2 unidades x perímetro ( 0,15 + 0,30 + 0,15 + 0,30 ) x altura  
5,05 = 9,09 m<sup>2</sup>

P10 (15 x 30) = 4 unidades x perímetro (0,15 + 0,30 + 0,15 + 0,30 ) x altura  
2,65 = 9,54 m<sup>2</sup>

P13 (15 x 30) = 1 unidade x perímetro ( 0,15 + 0,30 + 0,15 + 0,30 ) x altura  
3,60 = 3,24 m<sup>2</sup>

P24 (15 x 40) = 2 unidades x perímetro ( 0,15 + 0,40 + 0,15 + 0,40 ) x altura  
4,65 m = 10,23 m<sup>2</sup>

PP01 (15 x 25): 20 unidades x perímetro ( 0,15 + 0,25 + 0,15 + 0,25 ) x altura  
1,45 = 23,20 m<sup>2</sup>

PP07 (15 x 30): 2 unidades x perímetro ( 0,15 + 0,25 + 0,15 + 0,25 ) x altura  
0,60 = 0,96 m<sup>2</sup> Total = 141,95 m<sup>2</sup>

**TOTAL FORMA = 90,90 + 141,95 = 232,85 m<sup>2</sup> (reutilizar para a viga da platibanda)**

3.2 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500 MPa

KG

Aço pilar (resumo) = 630,78 Kg

Viga respaldo = 346,26 Kg

Viga Platibanda = 132,00 Kg

**TOTALAÇO=1109,04 Kg**

3.3 10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600 MPa

KG

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Aço pilar (resumo) = 241,12 Kg  
 Viga respaldo = 74,00 Kg  
 Viga Platibanda = 38,15 Kg  
**TOTALAÇO=353,27 Kg**

#### 3.4 11.01.130 Concretousinado, fck=25MPa M3

VR01=(14,07comp. x (0,40 alt. x 0,15 larg. ) = 0,84 m<sup>3</sup>  
 VR02 = (15,445 x 0,06) = 0,93 m<sup>3</sup>  
 VR03 = (4,45 x 0,045) = 0,20 m<sup>3</sup>  
 VR04 = (14,07 x 0,06) = 0,84 m<sup>3</sup>  
 VR05 = (15,445 x 0,06) = 0,93 m<sup>3</sup>  
 VR06 = (4,475 x 0,06) = 0,27 m<sup>3</sup>  
 VR07 =4 unid. x (3,30 x 0,045) = 0,59 m<sup>3</sup>  
 VR09=2 unid. x ( 5,15 x 0,06) = 0,62 m<sup>3</sup>  
 VR12 = 2 unid. x (3,30 x 0,045) = 0,30 m<sup>3</sup>  
 VR13 =(3,45 x 0,045) = 0,16 m<sup>3</sup>  
 Total =5,68 m<sup>3</sup>  
 VP01 = ( comp.14,075 x base 0,15 x alt.0,25) = 0,53 m<sup>3</sup>  
 VP02 = ( comp.15,445 x base 0,15 x alt.0,25) = 0,58 m<sup>3</sup>  
 VP03 = ( comp.9,75 x base 0,15 x alt.0,25) = 0,37 m<sup>3</sup>  
 VP04= ( comp.15,445 x base 0,15 x alt.0,25) = 0,58 m<sup>3</sup>  
 VP05 = ( comp.4,475x base 0,15 x alt.0,25) = 0,17 m<sup>3</sup>  
 VP06 = VP09 ( comp.3,30x base 0,15 x alt.0,25) = 2 x (0,12) = 0,24m<sup>3</sup>  
 VP07 = VP08 ( comp.5,15 x base 0,15 x alt.0,25) = 2 x (0,19) = 0,38 m<sup>3</sup>

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Total = 2,85 m<sup>3</sup>

#### PILARES

PI (15 x 40) = 14unid. x perímetro ( 0,15 x 0,40 ) x altura 5,05 m = 4,24 m<sup>3</sup>

P5 (15 x 40) = 2unid. x perímetro ( 0,15 x 0,40 ) x altura 3,60 m = 0,43 m<sup>3</sup>

P7 (15 x 30) = 2 unidades x perímetro ( 0,15 x 0,30 ) x altura 5,05 = 0,45 m<sup>3</sup>

P10 (15x30) = 4 unidades x perímetro ( 0,15 x 0,30 ) x altura 2,20 = 0,40 m<sup>3</sup>

P13 (15 x 30) = 1 unidade x perímetro ( 0,15 x 0,30 ) x altura 3,60 = 0,16 m<sup>3</sup>

P24 (15 x 40) = 2 unidades x perímetro ( 0,15 x 0,40 ) x altura 4,65 = 0,56 m<sup>3</sup>

PP01 (15 x 25) = 20 unidades x perímetro ( 0,15 x 0,25 ) x altura 1,85 = 1,39 m<sup>3</sup>

PP07 (15 x 25) = 2 unidades x perímetro ( 0,15 x 0,25 ) x altura 1,00 = 0,075 m<sup>3</sup>

Total = 7,70 m<sup>3</sup>

**VOLUME TOTAL = 16,24 m<sup>3</sup>**

3.5 11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura M3

**VOLUME TOTAL = 16,24 m<sup>3</sup>**

4

#### CALÇADA E CONTRA PISO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 16290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 4.1 06.12.020 Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg M3

Área de intervenção: [(Área de construção) + (área de calçada)] x (espessura média – esp. Concreto) = Const. (9,58 x 3,30) x espessura média 0,235 m ( cota média 0,285 – 0,05 esp. concreto) + (15,42 x 3,30) x esp. 0,235 m + Rampa Acesso (4,15 x 5,15) x espessura média 0,09 (esp media 0,21 – esp conc 0,07 – esp brita 0,05) + Calçada perimetral (30,65 x 1,90) x esp. 0,30 (cota 0,42 – 0,07 esp conc – 0,05 esp brita) + (3,30 x 0,60) x esp 0,165m (esp media 0,285 – 0,07 esp. Conc. – esp. Brita 0,05) + (16,02 x 0,60) x esp. 0,005 (esp. Média 0,125 – esp. Conc. 0,07 – esp. Brita 0,05) + (10,18 x 0,60) x 0,005 + (3,30 x 0,60) x 0,165 = 7,43 + 11,96 + 1,92 + 17,47 + 0,33 + 0,05 + 0,03 + 0,33 = 39,52 m<sup>3</sup>

#### 4.2 11.18.040 Lastro de pedra britada M3

Área de Calçada = Rampa Acesso (4,15 x 5,15) x espessura média 0,05m + Calçada perimetral (30,65 x 1,90) x esp. 0,05m + (3,30 x 0,60) x esp 0,05 m + (16,02 x 0,60) x esp. 0,05 m + (10,18 x 0,60) x 0,05 + (3,30 x 0,60) x 0,05 = 1,07 + 2,91 + 0,10 + 0,48 + 0,31 + 0,10 = 4,97m<sup>3</sup>

#### 4.3 09.01.020 Forma em madeira comum para fundação M2

Área de forma para execução das calçadas = comp. (5,90 + 16,02 + 1,85 + 4,45 + 1,85 + 10,18 + 5,90) x 0,10 m = 4,62m<sup>2</sup>

#### 4.4 11.01.100 Concreto usinado, fck=20MPa M3

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Calçada =  $(30,65 \times 1,90) + (3,90 \times 0,60) + (15,42 \times 0,60) + (9,58 \times 0,60) + (3,90 \times 0,60) = 58,235 + 2,34 + 9,252 + 5,748 + 2,34 = 77,92 \text{ m}^2$   
 Hall Entrada =  $(4,15 \times 5,15) = 21,37 \text{ m}^2$   
 Hall dos Banheiros =  $(1,32 \times 2,00) \times 2 \text{ unidades} = 5,28 \text{ m}^2$   
 Total piso polido com 7 cm esp. =  $(77,92 + 21,37 + 5,28) \times 0,07 = 7,32 \text{ m}^3$

4.5 17.01.040 Lastro de concreto impermeabilizado M3  
 Contrapiso =  $(3,00 \times 9,28) + (3,00 \times 15,12) - \text{hall wc } 5,28 = 27,84 + 45,36 - 5,28 = 67,92 \text{ m}^2$   
 Total contrapiso com 5cm de esp. =  $67,92 \times 0,05 = 3,40 \text{ m}^3$

4.6 11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento M3

TOTAL =  $7,32 + 3,40 = 10,72 \text{ m}^3$

4.7 11.20.050 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos M

CALÇADAS - 16 unidades com comp. 1,90 m = 30,40 m  
 PERIMETRO EXTERNO DA CONSTRUÇÃO - 19 unidades com comp. 0,60 = 11,40 m  
 HALL ENTRADA — 3 unidades com 4,15 m + 2 unidades com 5,15 m = 12,45 + 10,30 = 22,75 m TOTAL = 64,55 m

4.8 11.16.220 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície (CALÇADAS, HALL entrada e HALL banheiros) M2  
 Calçada =  $(30,65 \times 1,90) + (3,90 \times 0,60) + (15,42 \times 0,60) + (9,58 \times 0,60) + (3,90 \times 0,60) = 58,235 + 2,34 + 9,252 + 5,748 + 2,34 = 77,92 \text{ m}^2$   
 Hall Entrada =  $(4,15 \times 5,15) = 21,37 \text{ m}^2$

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Hall dos Banheiros = (1,32 x 2,00) x 2 unidades = 5,28 m<sup>2</sup>  
 Total piso polido com 7 cm esp. = (77,92 + 21,37 + 5,28) = 104,56 m<sup>2</sup>

OBS.: Conforme projeto executado da 1ª etapa (QUADRA POLIESPORTIVA), que contemplava e foram executadas as rampas acessíveis para o acesso ao passeio público. O acesso a edificação dos sanitários e vestiários tem rampa acessível prevista (entrada principal) e também contempla acessibilidade em todos os ambientes.

#### 5 LAJE

5.1 13.01.150 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa M2

Área = (9,58 x 3,30) + (4,45 x 5,15) + (15,42 x 3,30) = 31,61 + 22,92 + 50,89 = 105,42 m<sup>2</sup>

#### 6 ALVENARIA DE FECHAMENTO

6.1 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm M2

Área vestiários = [comp. (9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30) x alt. 4,45] + [comp. 3,00 x alt. 3,00] + 2 unid. (comp. 1,50 x alt. 2,20) = 114,63 + 9,00 + 6,60 = 130,23 m<sup>2</sup>

Áreas sanitários = [comp. (15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) x alt. 4,45] + 3 unidades (comp. 3,00 x alt. 3,00) + 2 unid. (comp. 2,00 x alt. 3,00) + 2 unid. (comp. 1,30 x alt. 2,20) = 166,61 + 27,00 + 12,00 + 5,72 = 211,33 m<sup>2</sup>

Hall entrada = Platibanda [comp. (4,45 + 4,45 + 1,85 + 1,85) x alt. 0,60] = 7,56 m<sup>2</sup>

Área total = 130,23 + 211,33 + 7,56 = 349,12 m<sup>2</sup>

6.2 14.20.010 Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado M3

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Entrada Hallbanheiros = 2 unidades ( comp. 2,00 x larg. 0,15 x alt. 0,20) = 0,12

m<sup>3</sup>

Sobre as portas de entrada dos ambientes = 6 unidades ( larg. 0,15 x alt. 0,20) = 0,18 m<sup>3</sup>

Total vergas = 0,12 + 0,18 = 0,30 m<sup>3</sup>

#### 7 REVESTIMENTOS E DIVISÓRIAS

##### 7.1 17.02.020 Chapisco M2

Alvenaria de embasamento = Alvenaria = comp. [10,07 + 16,07 + 4,55 + 9,75 + 15,445 + 4,475

+ { 4x 3,30 } + { 2 x 1,53 } + { 2 x 5,15 } + { 2x1,475 } + { 2x 3,30 } + 3,45 = 60,36 + 13,20 + 3,06 +

10,30 + 2,95 + 6,60 + 3,45 = 99,92 m (comp.) x perímetro ( 0,20 + 0,15 + 0,20) = 54,96 m<sup>2</sup>

Alvenaria de elevação

Área vestiários = {[comp. ( 9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30 ) x alt. 4,85 ] + (comp. 3,00 x alt. 3,00 ) + 2 unid. ( comp. 1,50 x alt. 2,20) } x 2 faces = ( 124,94 + 9,00 + 6,60) X 2 faces = 281,08 m<sup>2</sup>

Áreas sanitários = {[comp. ( 15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) x alt. 4,85 ] + 3 unidades (comp. 3,00 x

alt. 3,00) + 2 unid. ( comp. 2,00 x alt. 3,00) + 2 unid. (comp. 1,30 x alt. 2,20) } x 2 faces = (

181,58 + 27,00 + 12,00 + 5,72 ) x 2 faces = 452,60 m<sup>2</sup>

Hall entrada = [comp. (4,45 + 4,45 + 1,85 + 1,85) x alt. 0,60] 2 faces platibanda = 15,12 m<sup>2</sup>

Lajes = área 105,42 = 105,42 m<sup>2</sup>

TOTAL CHAPISCO = 54,96 + 281,08 + 452,60 + 15,12 + 105,42 = 909,18 m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 7.2 17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster

M2

Locais internos dos ambientes revestidos e face interna da platibanda  
**Alvenaria de embasamento** =  $99,92 \text{ m (comp.)} \times \text{perímetro } (0,20 + 0,15 + 0,20) = 54,96 \text{ m}^2$

**Alvenaria de elevação**

**Área vestiários** =  $[\text{comp. } (9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30) \times \text{alt. } 4,85] + [\text{comp. } 3,00 \times \text{alt. } 3,00] \times 2 \text{ faces} + 2 \text{ unid. } ( \text{comp. } 1,50 \times \text{alt. } 2,20) \times 2 \text{ faces} =$

$124,94 + 18,00 + 13,20 = 156,14 \text{ m}^2$

**Área sanitários** =  $[\text{comp. } (15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) \times \text{alt. } 4,85] + 3 \text{ unidades } (\text{comp. } 3,00 \times$

$\text{alt. } 3,00) \times 2 \text{ faces} + 2 \text{ unid. } ( \text{comp. } 2,00 \times \text{alt. } 3,00) \times 2 \text{ faces} + 2 \text{ unid. } ( \text{comp. } 1,30 \times \text{alt. } 2,20)$

$\times 2 \text{ faces} = ( 181,58 + 54,00 + 24,00 + 11,44) = 271,02 \text{ m}^2$

**Hall entrada** =  $[\text{comp. } (4,30 + 4,30 + 1,85 + 1,85) \times \text{alt. } 0,60] \text{ face interna platibanda} = 7,38 \text{ m}^2$

**TOTAL EMBOÇO** =  $54,96 + 156,14 + 271,02 + 7,38 = 489,50 \text{ m}^2$

#### 7.3 17.02.120 Emboço comum M2

Alvenaria Externa

**Área vestiários** =  $[\text{comp. } (9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30) \times \text{alt. } 4,85] = 124,94 \text{ m}^2$

**Área sanitários** =  $[\text{comp. } (15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) \times \text{alt. } 4,85] = 181,58 \text{ m}^2$

**Hall entrada** =  $[\text{comp. } (4,30 + 4,30 + 1,85 + 1,85) \times \text{alt. } 0,60] \text{ face externa platibanda} = 7,38 \text{ m}^2$

Lajes =  $105,42 \text{ m}^2$

**TOTAL REBOCO** =  $124,94 + 181,58 + 7,38 + 105,42 = 419,32 \text{ m}^2$

#### 7.4 17.02.220 Reboco M2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 16290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Alvenaria Externa

Área vestiários = [comp. ( 9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30) x alt. 4,85] = 124,94 m<sup>2</sup>

Área sanitários = [comp. ( 15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) x alt. 4,85] = 181,58 m<sup>2</sup>

Hall entrada = [comp. (4,30 + 4,30 + 1,85 + 1,85) x alt. 0,60] face externa  
platibanda = 7,38 m<sup>2</sup> Lajes = 105,42 m<sup>2</sup>

TOTAL REBOCO = 124,94 + 181,58 + 7,38 + 105,42 = 419,32 m<sup>2</sup>

7.5 14.30.010 Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm M2

Vestiário

Área box [comp. (1,20 + 1,20 + 3,00) x 1,90 - portas 3 unid. ( larg. 0,60 x 1,90) ] x 2 unid. =

(10,26 - 3,42) x 2 unid. = 13,68 m<sup>2</sup>

Sanitários

Fem. [comp. (1,20 + 1,20 + 3,00) x 1,90 - portas 3 unid. (larg. 0,60 x 1,90)] = 6,84 m<sup>2</sup>

Masc. [comp. (1,20 + 1,20 + 3,00) x 1,90 - portas 3 unid. ( larg. 0,60 x 1,90) + mictório 2

unid. (0,50 x 1,20) ] = 8,04 m<sup>2</sup>

TOTAL DIVISÓRIAS = 13,68 + 6,84 + 8,04 = 28,56 m<sup>2</sup>

7.6 19.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido M

Nas portas de entrada dos ambientes = 6 unidades ( 0,90 m) = 5,40 m

7.7 18.08.090 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para area interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado M2

Vestiários

Área = (9,28 x 3,00) = 27,84 m<sup>2</sup>

Sanitários

Área=(15,12x3,00)-hall sanitários(4,15x1,17)=45,36-4,86=40,50m<sup>2</sup>

Área total de piso = 27,84 + 40,50 = 68,34 m<sup>2</sup>

7.8 18.11.042 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada M2

Vestiário 1 = Vestiário 2

Área = 2 unidades [( comp. 3,00 + 4,64 + 3,00 + 4,64 ) x alt. 3,00 + (comp. 1,50 x 2,20) x 2 faces]=(45,84+6,60) x 2 unidades=104,88m<sup>2</sup>

Sanitário Fem.

Área = comp (5,15 + 3,00 + 5,15 + 3,00) x alt. 3,00 + ( comp. 1,30 x alt 2,20) x 2 faces = 48,90 + 5,72 = 54,62 m<sup>2</sup>

Sanitário Fem. Acessível

Área=comp.(2,00+1,68+2,00+1,68)x alt.3,00=22,08m<sup>2</sup>

Sanitário Masc. Acessível

Área=comp.(2,00+1,68+2,00+1,68)xalt.3,00=22,08m<sup>2</sup>

Sanitário Masc.

Área = comp (5,68 + 3,00 + 5,68 + 3,00) x alt. 3,00 + ( comp. 1,30 x alt 2,20) x 2 faces = 52,08 + 5,72 = 57,80 m<sup>2</sup>

Área total = 104,88 + 54,62 + 22,08 + 22,08 + 57,80 = 261,46 m<sup>2</sup>

8 COBERTURA

8.1 15.03.030 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura KG

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Área de Cobertura = área construída = 105,41 m<sup>2</sup> x estimativa peso estrutura 10 Kg/ m<sup>2</sup> = 1054,10 Kg

8.2 16.12.020 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm M2

Área de Cobertura = área construída = 105,41 m<sup>2</sup>

8.3 16.33.052 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n°- 24- corte 0,50 m M

Calha = comp. ( 9,43 + 4,85 + 15,27) = 29,55 m

8.4 16.33.022 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n°24-corte0,33 m M

Rufos = comp. ( 9,58 + 3,30 + 9,58 + 3,30 + 1,85 + 1,85 + 4,45 + 4,45 + 3,30 + 15,42 + 3,30 + 15,42) = 75,80 m  
 Contra rufo = 9,43 + 4,85 + 15,27 = 29,55 m  
 Total = 75,80 + 29,55 = 105,35 m

#### 9 ESQUADRIAS

9.1 25.01.030 Calxilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial M2

Conforme projeto = 4 unid. ( 1,50 x 0,60) + 4 unid. ( 2,00 x 0,60) + 2 unid. ( 1,00 x 0,60) = 3,60

Avenida Frei Marcelo Manilã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

+ 4,80 + 1,20 = 9,60 m<sup>2</sup>

9.2 25.02.050 Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial  
M2

Área porta = 6 unid. (0,90 x 2,10) = 11,34m<sup>2</sup>

9.3 25.02.110 Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida  
M2

Área porta box = 8 unid. ( 0,60 x 1,65) + 4 unid. ( 0,60 x 1,90) = 7,92 +  
4,56 = 12,48 m<sup>2</sup>

9.4 25.02.070 Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial  
M2

Área Alçapão= ( comp. 0,60 x alt. 0,80) = 0,48 m<sup>2</sup>

#### 10 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

10.1 44.01.050 Bacia sifonada de louça sem tampa-6 litros UN

Vestíários 2 unid. + WC Fem 3 unid. + WC masc. 3 unidades = 8 unidades

10.2 30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com  
mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros UN

WC fem acessível 1 unid. + WC masc. acessível 1 unid. = 2 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3 44.01.100 Lavatório de louça sem coluna UN

WC fem acessível 1 unid. + WC masc. acessível 1 unid. = 2 unidades

10.4 44.01.200 Mictório de louça sifonado auto aspirante UN

WC masc. 2 unidades = 2 unidades

10.5 44.01.270 Cuba de louça de embutir oval UN

Vestiários 2 unid. + WC Fem 3 unid. + WC masc. 3 unidades = 8 unidades

10.6 44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido M2

Vestiários 2 unid. ( 1,20 x 0,50) + WC Fem 1 unid. ( 2,30 x 0,50) + WC masc. 1 unidades (2,30 x 0,50) = 1,20 + 1,15 + 1,15 = 3,50m<sup>2</sup>

10.7 44.03.400 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4' UN

Torneira limpeza (1 por ambiente) = 6 unidades

10.8 44.03.645 Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2' ou 3/4' UN

Vestiários 2 unid. + WC Fem 3 unid. + WC masc. 3 unidades + WC fem acessível 1 unid. + WC masc. acessível 1 unid. = 10 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.9 48.05.010 Torneira de boia, DN=3/4" UN

1 em cada caixa d'água = 2 unidades

10.10 23.08.010 Estrado em madeira M2

Área do estrado = 2 unidades de 1,80 x 1,80 = 6,48 m<sup>2</sup>

10.11 48.02.400 Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros UN

2 unidades

10.12 46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões M

Ver projeto = 35,45 m

10.13 46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões M

Ver projeto = 24,00 m

10.14 46.01.050 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões M

Ver projeto = 54,00 m

10.15 46.01.070 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões M

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 16290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ver projeto= 19,46 m

10.16 47.01.070 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento,  
DN= 2 1/2' UN

Ver projeto = 2,00 unidades

10.17 47.01.050 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento,  
DN= 1 1/2' UN

Ver projeto= 2,00unidades

10.18 47.01.030 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento,

DN= 1'UN Ver projeto= 2,00unidades

10.19 47.01.020 Registro de gaveta em latão fundido sem  
acabamento, DN= 3/4' UN

Ver projeto= 2,00 unidades

10.20 47.02.020 Registro de gaveta em latão fundido cromado com  
canopla, DN= 3/4' - linha especial UN

Ver projeto= 8,00 unidades

10.21 47.02.110 Registro de pressão em latão fundido cromado com  
canopla, DN= 3/4' - linha especial UN

Ver projeto= 4,00unidades

10.22 47.04.040 Válvula de descarga com registro próprio, DN= 11/2'  
UN

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Vestiários 2 unid. + WC Fem 3 unid. + WC masc. 3 unidades + WC fem acessível 1 unid. + WC masc. acessível 1 unid. = 10 unidades

10.23 47.04.100 Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'

UN

WC masc. 2,00unidades

10.24 43.02.080 Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com

resistência blindada UN

Vestiários 4,00 unid.

10.25 46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões M

Ver projeto = 43,20 m

10.26 46.02.050 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões M

Ver projeto = 19,92 m

10.27 46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto serie normal, DN= 100 mm, inclusive conexões M

Ver projeto = 27,00 m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.28 46.05.040 Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões M

Ver projeto = 27,00 m

10.29 49.01.030 Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha UN

(1 por ambiente) = 6 unidades

10.30 49.06.550 Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm M

Vestiários 4 unid x (comp. 0,90) = 3,60 m

10.31 CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO (60x60x60cm) UNID.

10.31.1 06.01.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m M3

Volume = (área 0,80 x 0,80 x alt. total 0,60) x 6 unidades = 2,30 m<sup>3</sup>

10.31.2 14.01.020 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum M3

Volume = (Comp. 3,20 x alt. 0,60 x esp. 0,10) x 6 unidades = 115m<sup>3</sup>

10.31.3 54.01.210 Base de brita graduada M3

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Volume (fundo caixa)  $(0,60 \times 0,60 \times 0,05) \times 6 \text{ unidades} = 0,108 \text{ m}^3$

10.31.4 11.01.100 Concreto usinado, fck=20MPa M3

Volume (fundo caixa)  $0,60 \times 0,60 \times 0,05 + (\text{tampa}) \text{ larg. } 0,80 \times \text{alt. } 0,80 \times 0,10 \text{ esp.} \times 6 \text{ caixas} = 0,49 \text{ m}^3$

10.31.5 11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento M3

Volume =  $0,49 \text{ m}^3$

10.31.6 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG

Peso =  $(\text{Comprimento } 12 \text{ unidades de } c=0,75) \times 0,245 \text{ kg/m} = 2,20 \text{ Kg} \times 6 \text{ unidades de tampa} = 13,23 \text{ kg}$

10.31.7 17.02.020 Chapisco M2

Volume =  $[(\text{perímetro interno } 2,40 \times \text{alt. } 0,60) + (\text{perímetro externo } 3,20 \times \text{altura exposta } 0,20)] \times 6 \text{ unidades} = (1,44 + 0,64) \times 6 \text{ unidades} = 12,48 \text{ m}^3$

10.31.8 17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster M2

Volume =  $[(\text{perímetro interno } 2,40 \times \text{alt. } 0,60) + (\text{perímetro externo } 3,20 \times \text{altura exposta } 0,20)] \times 6 \text{ unidades} = (1,44 + 0,64) \times 6 \text{ unidades} = 12,48$

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9290 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

m<sup>2</sup>

10.31.9 11.18.060 Lona plástica M2

Área das formas para as bases das tampas das caixas = 6 unidades de (1,20 x 1,20 m) = **8,64 m<sup>2</sup>**

OBS: Para a execução das tampas das caixas de inspeção serão reutilizadas as formas das estruturas executadas e lona preta para a base.

11 INSTALAÇÕES ELETRICAS

11.1 39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C M

VER PROJETO = 181,77 m

11.2 39.02.020 Cabo de cobre de 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

M

VER PROJETO = 220,08 m

11.3 39.21.070 Cabo de cobre flexível de 25 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV – isolamento HEPR 90°C M

VER PROJETO = 50,00 m

11.4 41.02.541 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050lm - 9 a 10W UM

VER PROJETO = 24,00 unidades

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.5 41.14.620 Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W UN

VER PROJETO = 12,00 unidades

11.6 37.13.840 Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10A até 32 A UN

VER PROJETO = 8,00 unidades

11.7 37.13.900 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63A UN

VER PROJETO = 1,00 unidade

11.8 38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm M

VER PROJETO = 83,00 m

11.9 38.19.040 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

VER PROJETO = 17,00 m

11.10 38.13.016 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios

VER PROJETO = 21,00 m

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.11 40.07.040 Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'

VER PROJETO = 12,00 unidades

11.12 40.07.010 Caixa em PVC de 4' x 2' UM

VER PROJETO = 4,00 unidades

11.13 40.02.040 Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm UM

VER PROJETO = 2,00 unidades

#### 12 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

12.1 30.01.120 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm UM

Projeto = 2,00 unidades

12.2 30.01.061 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm UN. (NA LATERAL DO LAVATÓRIO EM CURVA)

Projeto = 2,00 unidades

12.3 30.01.030 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm UN. (3 unidades em cada vaso sanitário)

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-6200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Projeto = 6,00 unidades

12.4 24.08.020 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' M

Projeto = ( comp.5,15 m + 0,30 alça + 0,30 alça) 5,75 ml x (1 unid. em cada lateral e 2 unid. centrais) 4 unidades = 23,00 ml

12.5 30.04.030 Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista M2

Área = (4,45 x 0,25) x 2 unid. = 2,23 m<sup>2</sup>

12.6 35.04.020 Banco contínuo em concreto vazado M

Banco nos vestiários = 2 unid. 2,50 m = 5,00 m

13 PINTURA

13.1 33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo M2

Área de reboco + área da platibanda interna =

Alvenaria Externa

Área vestiários = [comp. ( 9,58 + 9,58 + 3,30 + 3,30) x alt.4,85] = 124,94 m<sup>2</sup>

Área sanitários = [comp. ( 15,42 + 3,30 + 15,42 + 3,30) x alt.4,85] = 181,58 m<sup>2</sup>

Hall entrada = [comp. (4,45 + 4,45 + 1,85 + 1,85) x alt. 0,60] face externa platibanda = 7,56 m<sup>2</sup>

Lajes = 105,42 m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOTAL REBOCO = 124,94 + 181,58 + 7,56 + 105,42 = 419,50 m<sup>2</sup>  
Hall entrada = [comp. (4,45+4,45+1,85+1,85) x alt. 0,60] face interna  
platibanda = 7,56 m<sup>2</sup> Área vestiários = [comp. (9,58+9,58+3,30+3,30) x  
alt. 1,85] Platibanda interna = 47,66 m<sup>2</sup>  
Área sanitários = [comp. (15,42+3,30+15,42+3,30) x alt. 1,85] Platibanda  
interna = 69,26 m<sup>2</sup>  
Hall entrada = [comp. (4,30 + 4,30 + 1,85 + 1,85) x alt. 0,60 (face  
interna plat.) = 7,38 m<sup>2</sup>

TOTAL PINTURA = 551,36 m<sup>2</sup>

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Buritama, em 07 de fevereiro de 2023.

Eng. Leny Marçal Vieira Manzato  
Responsável Técnico  
CREA nº. 060156033-5



Eng. Marcia Martins  
Responsável Técnico  
CREA nº. 5069490433

*Edson Moraes de Castro*  
Edson Moraes de Castro  
Responsável Técnico  
CRT nº. 04898629857

De acordo.

Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito Municipal de Buritama



Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 16290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



SDHJUCAP 2023000466 DM



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 27/04/2023 às 10:26:32  
Documento Nº: 049589A2219153 - consulta e autenticação em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/049589A2219153>



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 19 DO ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA** - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 08 Páginas.



Governo do Município de Buritama  
Paço Municipal “Nésio Cardoso”  
CNPJ 44.435.121/0001-31

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Buritama  
DEMANDA: DM049209  
PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias - PEM  
OBRA: Área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários)  
LOCAL: Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto  
BOLETIM: CDHU n.º 109 com desoneração - Vigência a partir de 22/02/2023  
RDS ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I							
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	PREÇO DE OBRA	MATERIAL P NÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS GERAIS</b>							
228040	8	Placa em lona com impressão digital e requadro em metal	M2	R\$ 299,74	R\$ 23,99	R\$ 323,73	R\$ 1.998,24
229030	183,20	Limpador manual de terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com capacidade de deposição dentro de obra, até o raio de 1 km	M3	R\$ 3,50	R\$ 4,22	R\$ 6,72	1.350,24
233020	155,41	Locação de obra de edificação	M3	R\$ 11,45	R\$ 4,86	R\$ 16,31	1.753,87
221180	12	Material químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CPTM	LITROS	R\$ 918,48	R\$ -	R\$ 918,48	11.021,32



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



202140	21,7	Permissão para utilização de pavimento no piso em concreto, incluindo preparação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$	22,50	R\$	6,75	R\$	30,28	R\$	637,28
202120	115,82	Tapume fixo para fechamento de área, com portão	M2	R\$	52,74	R\$	44,69	R\$	98,43	R\$	11.401,15
<b>TOTAL ITEM 1, R\$ 32.872,97</b>											
<b>3. FUNDAÇÃO</b>											
1205010	1	Faixa de fundação e desmontagem de equipamentos para execução de obra de alvenaria	T2	R\$	2.049,99	R\$	-	R\$	2.049,99	R\$	2.049,99
1205020	195	Relevo escavado mecanicamente, máximo de 25 cm até 20 t	M	R\$	37,76	R\$	12,67	R\$	50,43	R\$	9.794,85
802020	37,25	Reforço: trincar em corte de 1" e 2" protegido em todo seu comprimento	M2	R\$	-	R\$	50,65	R\$	50,65	R\$	1.888,26
1118040	1,31	Leito de pedra britada	M2	R\$	144,08	R\$	25,30	R\$	169,38	R\$	221,90
1118060	174	Leito de concreto	M2	R\$	3,11	R\$	0,51	R\$	3,62	R\$	626,88
901020	30,9	Forma em madeira comum para fundação	M2	R\$	42,88	R\$	48,62	R\$	91,50	R\$	2.858,25
1300040	898,14	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	8,77	R\$	2,17	R\$	10,94	R\$	7.653,77
1300060	72,82	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	10,00	R\$	2,17	R\$	12,17	R\$	892,43
1101100	11,07	Concreto armado, fck = 20 MPa	M3	R\$	437,97	R\$	-	R\$	437,97	R\$	4.848,33
1118040	11,07	Carregamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	R\$	-	R\$	142,28	R\$	142,28	R\$	1.375,04
801040	22,24	Relevo manual aplicado sem controle de compactação	M2	R\$	-	R\$	15,74	R\$	15,74	R\$	368,80
1400020	2	Alvenaria de acabamento em tijolo maciço comum	M3	R\$	528,24	R\$	209,88	R\$	838,12	R\$	2.554,36
2021010	54,96	Impermeabilização em pintura de asfalto colado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R\$	11,43	R\$	6,75	R\$	18,18	R\$	999,17
<b>TOTAL ITEM 2, R\$ 36.254,83</b>											
<b>3. SUBSTITUIÇÃO</b>											
902020	232,85	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	R\$	130,28	R\$	52,28	R\$	182,56	R\$	42.524,07
1300040	1108,04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	8,77	R\$	2,17	R\$	10,94	R\$	12.142,90
1300060	253,27	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	10,00	R\$	2,17	R\$	12,17	R\$	4.199,20
1101100	16,24	Concreto armado, fck = 20 MPa	M3	R\$	458,20	R\$	-	R\$	458,20	R\$	7.442,95



SDHJUCAP 20230000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



1118060	16,24	Lançamento e adernamento de concreto ou massa em estrutura	M2	R\$	-	R\$ 98,28	R\$ 98,28	R\$	1.596,27
<b>TOTAL ITEM 3, R\$ 67.994,28</b>									
<b>4. CALÇADA E CONTRAPISO</b>									
852020	29,52	Manto manual aplicado de área interna com massa de 20 kg	M2	R\$	-	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$	2.058,29
1118040	4,87	Leito de pedra britada	M2	R\$	144,08	R\$ 25,22	R\$ 149,29	R\$	360,87
902020	4,62	Forma em madeira comum para fundação	M2	R\$	49,88	R\$ 48,62	R\$ 92,50	R\$	427,20
1101100	7,82	Concreto armado, S/A = 20 MPa	M3	R\$	427,97	R\$ -	R\$ 427,97	R\$	3.325,94
1702040	2,4	Leito de concreto impermeabilizado	M2	R\$	286,02	R\$ 286,58	R\$ 652,88	R\$	2.218,81
1118020	10,72	Lançamento, equalização e adernamento de concreto ou massa em estrutura	M2	R\$	-	R\$ 71,14	R\$ 71,14	R\$	762,62
1120010	64,55	Corta de junta de dilatação, com serras de disco diamantado para pisos	M	R\$	19,42	R\$ -	R\$ 19,42	R\$	1.253,56
1118220	124,56	Revestimento de piso em concreto com acabamento de superfície	M2	R\$	16,02	R\$ -	R\$ 16,02	R\$	1.675,02
<b>TOTAL ITEM 4, R\$ 12.484,58</b>									
<b>5. LARJ</b>									
1801130	105,42	Laje pré-fabricada massa vigas trepçada, fôrma cerâmica - LT 16 (2,2x4) e caje com concreto de 25 MPa	M2	R\$	142,03	R\$ 28,94	R\$ 171,97	R\$	18.129,28
<b>TOTAL ITEM 5, R\$ 18.129,28</b>									
<b>6. ALVENARIA DE FECHAMENTO</b>									
1404210	349,12	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	R\$	47,42	R\$ 28,74	R\$ 77,18	R\$	26.938,10
1423010	0,8	Regras, contravergas e planas de concreto armado	M2	R\$	852,25	R\$ 707,28	R\$ 1.690,81	R\$	307,18
<b>TOTAL ITEM 6, R\$ 27.465,28</b>									
<b>7. REVESTIMENTO E COBERTURAS</b>									
1702020	928,18	Chapisco	M2	R\$	2,28	R\$ 3,85	R\$ 6,21	R\$	5.846,21
1702140	489,5	Reboco desengrassado com espuma de polietileno	M2	R\$	9,48	R\$ 14,38	R\$ 34,44	R\$	11.862,28
1702120	429,32	Reboco comum	M2	R\$	9,48	R\$ 12,98	R\$ 25,34	R\$	9.328,97



SDHU/CAP-2023000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



1702220	459,32	Reboco	M2	R\$	2,00	R\$	9,25	R\$	11,45	R\$	4.784,64
1490210	29,56	Chimbrão em placas de granito com espessura de 2 cm	M2	R\$	965,50	R\$	65,13	R\$	1.026,63	R\$	29.220,55
1905010	5,4	Reboco em massa sobre em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento rústico	M	R\$	137,25	R\$	18,07	R\$	153,28	R\$	828,31
1808290	68,34	Revestimento em porcelanato esmaltado quadrado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção R14, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, esmaltado	M2	R\$	94,44	R\$	33,64	R\$	128,10	R\$	8.754,25
1811040	261,46	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$	70,24	R\$	18,07	R\$	88,31	R\$	23.050,99
<b>TOTAL ITEM 7, R\$ 83.187,33</b>											
<b>8. COBERTURA</b>											
1503030	1054,1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço A325-A36, sem pintura	KG	R\$	25,90	R\$	-	R\$	25,90	R\$	27.201,19
1613020	105,41	Telhamento em chapas de aço pré-pintada com esmalte a pó, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	R\$	137,50	R\$	14,98	R\$	152,28	R\$	16.051,83
1613030	29,55	Calha, rubi, alfa em chapa galvanizada 18 24 - corte 0,50 m	M	R\$	83,98	R\$	53,95	R\$	137,89	R\$	4.074,65
1613022	105,35	Calha, rubi, alfa em chapa galvanizada 18 24 - corte 0,32 m	M	R\$	54,44	R\$	45,60	R\$	100,04	R\$	10.541,32
<b>TOTAL ITEM 8, R\$ 57.869,00</b>											
<b>9. ENQUADRAMENTO</b>											
2502030	9,6	Caixão em alumínio lacustre com vidro, linha comercial	M2	R\$	277,87	R\$	58,11	R\$	433,98	R\$	4.184,21
2502050	11,34	Porta veneziana de alumínio, linha comercial	M2	R\$	265,02	R\$	112,20	R\$	497,22	R\$	5.638,67
2502110	12,48	Porta veneziana de alumínio, sub-módulo	M2	R\$	434,53	R\$	112,20	R\$	1.040,73	R\$	13.063,64
2502070	0,48	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	M2	R\$	566,79	R\$	112,20	R\$	678,99	R\$	325,30
<b>TOTAL ITEM 9, R\$ 23.214,84</b>											
<b>10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>											
4401010	8	Sala afonizada de laje com tampo - 8 litros	UN	R\$	229,42	R\$	48,91	R\$	279,33	R\$	2.234,64



SDHU/CAP/2023/000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



3008060	2	Isca afonada de boia para peixes com mobilidade reduzida - capacidade de 8 litros	UN	R\$	1.086,90	R\$	48,95	R\$	1.135,85	R\$	2.238,82
4401100	2	Lavatório de boia sem caixa	UN	R\$	79,40	R\$	58,38	R\$	136,78	R\$	278,48
4401200	2	Módulo de boia afonado auto-espante	UN	R\$	299,10	R\$	58,38	R\$	457,48	R\$	914,88
4401270	8	Cubo de boia de embudo oval	UN	R\$	112,30	R\$	20,74	R\$	133,04	R\$	1.064,72
4402060	3,5	Fanpneumado em grelha, com frontal, espessura de 2 cm, acabamento esmalte	MO	R\$	742,04	R\$	68,54	R\$	810,58	R\$	2.837,28
4403400	6	Formas curvas sem caixa para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	R\$	38,27	R\$	14,58	R\$	52,85	R\$	322,76
4403445	10	Formas de mesa automática, acionamento hidráulico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	R\$	141,61	R\$	15,82	R\$	157,43	R\$	1.574,30
4405010	2	Formas de boca, DN= 3/4"	UN	R\$	85,65	R\$	12,44	R\$	98,09	R\$	196,18
2308010	6,48	Isolado em madeira	MO	R\$	152,58	R\$	27,40	R\$	180,98	R\$	913,50
4403400	2	Reservatório em polietileno com tampa de boca - capacidade de 1.000 litros	UN	R\$	905,09	R\$	58,38	R\$	963,47	R\$	1.918,94
4401030	30,45	Filtro de PVC rígido sondação marrom, DN= 25 mm, DN4", inclusive conexão	M	R\$	7,11	R\$	20,74	R\$	27,85	R\$	987,39
4401030	24	Filtro de PVC rígido sondação marrom, DN= 20 mm, (1" ), inclusive conexão	M	R\$	18,18	R\$	20,74	R\$	38,92	R\$	888,08
4401030	54	Filtro de PVC rígido sondação marrom, DN= 50 mm, (1 1/2" ), inclusive conexão	M	R\$	22,92	R\$	24,88	R\$	47,80	R\$	2.594,06
4401070	19,46	Filtro de PVC rígido sondação marrom, DN= 75 mm, (1 1/2" ), inclusive conexão	M	R\$	88,73	R\$	27,32	R\$	116,05	R\$	2.268,73
4701070	2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	R\$	343,00	R\$	62,21	R\$	405,21	R\$	810,42
4701050	2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	R\$	94,70	R\$	41,47	R\$	136,17	R\$	272,36
4701030	2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	R\$	61,45	R\$	25,10	R\$	86,55	R\$	173,10
4701020	2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	R\$	49,38	R\$	24,88	R\$	74,26	R\$	148,72
4701020	8	Registro de gaveta em latão fundido cromado com conexão, DN= 3/4" tipo especial	UN	R\$	90,07	R\$	18,68	R\$	108,75	R\$	869,84
4701110	4	Registro de gaveta em latão fundido cromado com conexão, DN= 3/4" tipo especial	UN	R\$	82,78	R\$	18,68	R\$	101,46	R\$	405,76
4704340	10	Chuveiro de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	R\$	263,77	R\$	62,21	R\$	325,98	R\$	3.259,80



SDHU/CAP/2023/000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



4704100	2	Filante de motor pedrão, vazão automática, CV= 3/4"	UN	R\$	844,63	R\$	24,88	R\$	209,49	R\$	728,98
4802140	4	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	R\$	82,43	R\$	23,04	R\$	115,47	R\$	463,88
4802010	43,2	Tubo de PVC rígido branco, parafusos, soldável, linta segredo extra normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	R\$	12,23	R\$	20,74	R\$	33,11	R\$	1.430,20
4802030	19,92	Tubo de PVC rígido branco, parafusos, soldável, linta segredo extra normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	R\$	18,90	R\$	24,89	R\$	41,68	R\$	830,27
4802070	27	Tubo de PVC rígido branco PAB com virão e anel de borna, linta segredo extra normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$	20,18	R\$	45,62	R\$	70,81	R\$	1.911,87
4802040	27	Tubo PVC rígido, tipo Coaster segredo, junta elétrica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$	74,28	R\$	14,29	R\$	89,17	R\$	2.407,29
4901030	6	Caixa elevação de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grade	UN	R\$	63,05	R\$	41,47	R\$	104,52	R\$	627,12
4906030	2,6	Sanita sem caixa e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 55 cm	M	R\$	1.073,09	R\$	17,28	R\$	1.090,77	R\$	2.828,77
801020	2,3	Recebedor manual em aço de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	MO	R\$	-	R\$	42,18	R\$	42,18	R\$	97,05
1401020	1,33	Alvarota de arrefecimento em tipo maduro comum	MO	R\$	328,24	R\$	209,88	R\$	838,12	R\$	963,84
5401210	0,11	Baixa de lona graduada	MO	R\$	225,02	R\$	16,87	R\$	237,89	R\$	26,17
1101100	0,49	Concreto armado, fck = 20 MPa	MO	R\$	437,97	R\$	-	R\$	437,97	R\$	214,61
1118020	0,49	Armaturo, esquadramentos e alinhamento de concreto ou ferrão em aço A643, galvanizado	MO	R\$	-	R\$	71,14	R\$	71,14	R\$	24,88
1301040	13,23	Armadura em ferro de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	MO	R\$	6,77	R\$	2,17	R\$	10,94	R\$	144,74
1702020	12,48	Chapisco	MO	R\$	3,28	R\$	3,95	R\$	6,23	R\$	77,50
1702140	12,48	Reboco desempenado com espuma de poliester	MO	R\$	9,48	R\$	14,98	R\$	34,44	R\$	305,01
1118060	8,64	Lona plástica	MO	R\$	3,11	R\$	0,51	R\$	3,62	R\$	25,28
<b>TOTAL ITEM 10. R\$ 41.236,62</b>											
<b>11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
3902018	181,77	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	R\$	2,83	R\$	1,55	R\$	3,98	R\$	728,44
3902020	220,08	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	R\$	3,58	R\$	2,49	R\$	6,07	R\$	1.335,89



SDHJCAP 2023000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



3921070	30	Caixa de cobre fixável de 20 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,4/10V - isolação HEMA, tipo	M	R\$	18,53	R\$	4,13	R\$	22,66	R\$	1.134,00
4102301	24	Lâmpada L&O tubular T8 com base G13, de 1800 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	R\$	32,79	R\$	3,37	R\$	36,16	R\$	467,80
4114320	12	Luminária retangular de acropor tipo caixa aberta com refletor e sistema pendilhado para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	R\$	190,42	R\$	20,74	R\$	211,16	R\$	2.332,80
3713840	8	Interruptor termomagnético, bipolar 220/230V, corrente de 10A até 20 A	UN	R\$	43,45	R\$	8,29	R\$	51,74	R\$	413,80
3713900	1	Microinterruptor termomagnético, bipolar 220/230V, corrente de 63 A	UN	R\$	67,21	R\$	8,29	R\$	75,50	R\$	75,50
3819030	80	Retrôiluminado de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$	1,74	R\$	12,44	R\$	14,18	R\$	1.130,84
3819040	17	Retrôiluminado de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$	4,70	R\$	12,44	R\$	17,14	R\$	291,38
3813018	21	Retrôiluminado corrugado em polietileno de alta densidade, 10W- 40 mm, tipo acromórfico	M	R\$	9,05	R\$	1,65	R\$	10,70	R\$	224,70
4007040	12	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	R\$	6,71	R\$	10,37	R\$	17,08	R\$	204,96
4007010	4	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	R\$	2,82	R\$	10,37	R\$	13,19	R\$	53,16
4002040	2	Caixa de passagem em chapa, com Tampa perfurada, 150 x 150 x 80 mm	UN	R\$	25,21	R\$	12,44	R\$	37,65	R\$	65,90
<b>TOTAL ITEM 11:</b>										<b>R\$</b>	<b>9.183,99</b>
<b>12. INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>											
3001120	2	Barras de aço inox, para passagens com inutilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 400 mm	UN	R\$	142,08	R\$	11,22	R\$	153,30	R\$	302,56
3001061	2	Barras de aço inoxidável para sanitários, para passagens com inutilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 x 30 cm	UN	R\$	183,45	R\$	11,22	R\$	194,67	R\$	389,34
3001030	6	Barras de aço inox, para passagens com inutilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 400 mm	UN	R\$	154,38	R\$	11,22	R\$	165,60	R\$	990,00
2408020	23	Controlador duplo em tubo de aço inoxidável esmerilhado, com diâmetro de 1 1/2" e resistência com diâmetro de 2"	M	R\$	742,32	R\$	44,88	R\$	787,20	R\$	18.105,37
3004020	2,23	Barra em aço inox, fixadora posterior, valores como 10x25x500, esmerilhado com acabamento espejo	M	R\$	115,70	R\$	24,13	R\$	139,83	R\$	311,82
2504220	5	Banco contínuo em concreto armado	M	R\$	130,34	R\$	85,19	R\$	215,53	R\$	1.087,65



SDHUCAP 2023000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



		TOTAL ITEM 12		R\$		21.159,74	
<b>12. PINTURA</b>							
321000	351,36	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	40	R\$	10,52	R\$	17,82
						R\$	29,34
						R\$	15.425,54
						R\$	15.425,54
						R\$	451.797,37
						R\$	112.048,34
						R\$	564.746,72

Preletor Municipal de Buritama, 17 de abril de 2023.

**De acordo.**

Lery Margal Viato  
Responsável Técnica  
CRSA: 060.156.030-5

Marcia Martins  
Responsável Técnica  
CRSA: 508495022

Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito Municipal de Buritama



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 27/04/2023 às 10:17:44  
Documento Nº: 049589A2219101 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/049589A2219101>



SDHU/CAP/2023000463 DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 20 DO ANEXO I

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas.**

ITEM		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													REMANEÇA COTA DO B.O. DOBROADO 00-2%			
		OBJETO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (Construção de sanitários e vestiários) LOCAL: Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto, BURITAMA - SP																
UNIDADE	SERVIÇOS	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		5ª ETAPA		6ª ETAPA		7ª ETAPA		8ª ETAPA		TOTAL
		PERÍODO: 30 dias	PRÉ-PROJETO	PERÍODO: 60 dias	PROJETO	PERÍODO: 90 dias	PROJETO	PERÍODO: 120 dias	PROJETO	PERÍODO: 150 dias	PROJETO	PERÍODO: 180 dias	PROJETO	PERÍODO: 210 dias	PROJETO	PERÍODO: 240 dias	PROJETO	
		LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS	
1	Serviços Iniciais	R\$ 10.561																R\$ 105.41
2	Fundação	R\$ 833.496,15																R\$ 833.496,15
3	Ferreteria	R\$ 834.317,73		R\$ 812														R\$ 834.317,73
4	Outros Contratos	R\$ 7,32		R\$ 42.496,42														R\$ 49.816,74
5	Luze	R\$ 10.562																R\$ 10.562
6	Alvenaria Fechamento	R\$ 22.661,54		R\$ 22.661,54														R\$ 45.323,08
7	Revestimento e Divisórias	R\$ 33.306,80		R\$ 33.306,80														R\$ 66.613,60
8	Coberturas	R\$ 109,93		R\$ 109,93														R\$ 219,86
9	Empedidos	R\$ 83,34		R\$ 83,34														R\$ 166,68
10	Instalações Hidráulicas	R\$ 17.182,00		R\$ 17.182,00														R\$ 34.364,00
11	Instalações Elétricas	R\$ 190,62		R\$ 190,62														R\$ 381,24
12	Instalações Especiais	R\$ 3.826,73		R\$ 3.826,73														R\$ 7.653,46
13	Outros	R\$ 591,36		R\$ 591,36														R\$ 1.182,72



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

		TOTAL	
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 2.3418,53	R\$ 12396,24	R\$ 19.006,61
CONVÊNIO	R\$ 56864,36	R\$ 30100,29	R\$ 66.151,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.202,89</b>	<b>R\$ 42.496,53</b>	<b>R\$ 65.190,06</b>

<p>LENY MARCALVIER - Engenharia Civil            MARCATOGERARZO - Engenharia Civil            BR5 - Engenharia Civil</p> <p>LENY MARCALVIER - Engenharia Civil            CREA: 06/0156/033-5</p>	<p>MAURICA - Engenharia Civil            MARTINSOZ625748816 - Engenharia Civil            BR5 - Engenharia Civil</p> <p>MAURICA - Engenharia Civil            CREA: 05/00490433</p>	<p>RODRIGO ZA CANIUS - Engenharia Civil            RODRIGO ZA CANIUS - Engenharia Civil            DOS SANTOS MARCOS - Engenharia Civil            SANTO5264816926319 - Engenharia Civil</p> <p>RODRIGO ZA CANIUS - Engenharia Civil            CREA: 05/00490433</p>
---	---	---



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 21 DO ANEXO I

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221843669)**

- Contendo: 02 Páginas.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230221843669

Substituição retificadora à 28027230221664288

#### 1. Responsável Técnico

**LENY MARCAL VIEIRA MANZATO**

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Registro: 2309214-SP

Empresa Contratada: MV3 ENGENHARIA LTDA

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Buritama

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato: 120/2021

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 15290-000

Vinculada à Art nº: 28027230220045140

Celebrado em: 01/07/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Conjunto Habitacional RUA MARIA GOULART ANTÔNIO

Complemento: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO

Cidade: Buritama

Data de Início: 17/10/2022

Previsão de Término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Esportivo

Nº:

Bairro:

UF: SP

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

#### 4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	Edificação	Alvenaria	Quantidade	Unidade
1	Projeto	Edificação	Alvenaria	105,41000	metro quadrado
	Orçamento	Edificação	Alvenaria	105,41000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

#### 5. Observações

ART referente a projeto, planilha orçamentária, memoriais e documentação técnica complementar para Construção de Sanitários e Vestiários no sistema de Iszer do Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto, Buritama - SP.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



SDHUCAP2023000467DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe  
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CATANDUVA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

LENY MARCAL VIEIRA BRANZATO - CPF: 076.492.898-85

Prefeitura do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0600 017 16 11  
E-mail: [acessar@link](mailto:acessar@link) Fale Conosco do site acima

www.creasp.org.br  
Tel: 0600 017 16 11  
E-mail: [acessar@link](mailto:acessar@link) Fale Conosco do site acima

Valor ART R\$ 0,00 Revisada em: 16/11/2022 Valor Pago R\$ 0,00 Nosso Número: 28027230221843669 Versão do sistema Impressão em: 16/11/2022 11:02:02



SDHUCAP2023000467DM



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 22 DO ANEXO I

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221844151)

- Contendo: 02 Páginas.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230221844151

Complementar - obra/serviço vinculada à ART  
cargo/função à 2802723022029310

#### 1. Responsável Técnico

**MARCIA MARTINS**  
Título Profissional: Engenharia Civil  
RNP: 2614077143  
Registro: 5069490433-SP  
Registro:  
Empresa Contratada:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA  
Complemento:  
Cidade: Buritama  
Estado: SP  
CEP: 15299-000  
Bairro: CENTRO  
UF: SP  
Vinculada à Art nº:  
Valor: R\$ 4,00  
Data de Início: 16/11/2022  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional:

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua MARIA SOULART ANTONIO  
Complemento:  
Cidade: Buritama  
Estado: SP  
CEP: 15299-000  
Bairro: CDHU  
UF: SP  
Data de Início: 16/11/2022  
Previsão de Término: 31/12/2022  
Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Outra  
Código:  
CPF/CNPJ:

#### 4. Atividade Técnica

Fiscalização	Quantidade	Unidade
1 Fiscalização Edificação	105,41000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

#### 5. Observações

ART referente à fiscalização da obra de construção de sanitários e vestiário no sistema de lazer do conjunto habitacional Jardim de Oliveira de Roca

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 2/2

7. Entidade de Classe  
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: Buritama - SP de 20 de novembro de 2022  
data  
MARCIA MARTINS / CPF: 274.215.485-88

9. Informações  
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes na redigê-vção do sistema, certificada pelo Moço Múnico.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br) ou [www.caefas.org.br](http://www.caefas.org.br)  
- A gerênça de vta assumida do ART cará de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar e vltimizar o contrato.  
www.crea.org.br  
Tel: 0800 017 10 11  
E-mail: [atendimento@crea.org.br](mailto:atendimento@crea.org.br)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CNPJ Nº 44.435.121/0001-31  
Valor ART R\$ 86,78 | Imposto em: 15/11/2022 | Valor Pago R\$ 86,78 | Nota Número: 28027220221844151 | Versão do sistema



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 27/04/2023 às 10:27:36  
Documento N°: 049589A2219161 - consulta é autenticada em:  
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/049589A2219161>



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 23 DO ANEXO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP - (TRT OBRA / SERVIÇO Nº. CFT2202126441) - Contendo: 01 Página.**



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT SP**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº CFT2202126441

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico  
EDSON MORAES DE CASTRO  
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA RNP: 04898629857

2. Contratante  
Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31  
AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº: 700  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BURITAMA UF: SP CEP: 15290000  
País: Brasil  
Telefone: (18) 3691-9200 Email:  
Contrato: Não especificado Celebrado em: 30/09/2022  
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31  
AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº: 700  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BURITAMA UF: SP CEP: 15290000  
Telefone: (18) 3691-9200 Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: -21.068224 Longitude: -50.14464  
Data de Início: 30/09/2022 Previsão de término: 04/10/2022  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	21,000	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações  
Esta TRT destina-se à responsabilidade técnica para confecção de um projeto elétrico.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Responsável Técnico: EDSON MORAES DE CASTRO - CPF: 048.986.298-57  
Local: Buritama de 09 de Outubro de 2022  
data

9. Informações  
Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CNPJ: 44.435.121/0001-31

10. Valor  
Valor do TRT: R\$ 55,26 Pago em: 04/10/2022 Nosso Número: 8224823179

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincetel.net/publicof>, com a chave: yDd8X  
Impresso em: 05/10/2022 às 11:37:39 por: .ip: 45.232.76.234

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)					
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº. 96/2023 DMCLGC/GMB	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> Nº. 06/2023	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nº. 06/2023			
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: <b>22 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.</b>					
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO) FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u> REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>					
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<b>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</b> <b>1.1.</b> Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. <b>1.2.</b> A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b> e regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.				
<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:</b>					
Nome Empresarial/Razão Social:					
Inscrição C.N.P.J. nº.:					
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone/fax:			E-mail:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:</b>					
Nome Completo:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>					
Nome Completo:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB		TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023	





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

## DESCRIPTIVO RESUMIDO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”, E RESPECTIVO(A) PLANO DE TRABALHO / PUBLICAÇÃO** - Contendo: 11 Páginas; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - MAPA DO MUNICÍPIO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01A/12; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DO CONJUNTO HABITACIONAL - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01B/12; **PROJETO DE LOCALIZAÇÃO - PLANTA DE LOCAÇÃO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 01C/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA ARQUITETÔNICA - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 02/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DOS BLOCOS E ESTACAS - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 03/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 04/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 05/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO VIGAS H = 3,00M (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 06/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DAS VIGAS H = 3,00M (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 07/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - FORMA E ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (01/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo: Folha 08/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO RESPALDO PLATIBANDA (02/02) - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO: CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - CIDADE: BURITAMA - ESTADO: SÃO PAULO** - Contendo:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Folha 09/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - ARMAÇÃO DOS PILARES - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 10/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 11/12; **PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO - ASSUNTO: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - ENDEREÇO:** CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - RUA MARIA GOULART ANTONIO - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 12/12; **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** RUA MARIA GOULART ANTONIO, CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 52 Páginas; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA: VESTIÁRIOS E BANHEIROS DA QUADRA DE ESPORTES CONJ. HAB. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - ENDEREÇO:** RUA MARIA GOULART - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas; **MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS) - MUNICÍPIO:** BURITAMA-S.P. - **OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL - Contendo: 30 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - Contendo: 08 Páginas; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS) - LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL JACINTHO DE OLIVEIRA NETO, BURITAMA-SP - Contendo: 02 Páginas; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221843669) - Contendo: 02 Páginas; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221844151) - Contendo: 02 Páginas; TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP - (TRT OBRA / SERVIÇO N°. CFT2202126441) - Contendo: 01 Página.**

<b>Unidade</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)</b>
<b>Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):</b>	
<b>Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):</b>	

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB.).

**Informações referentes à Conta Bancária** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB.):

<b>N°. CONTA:</b>	<b>N°. AGÊNCIA:</b>
<b>NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:</b>	<b>NOME DO BANCO:</b>

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023- DMCLGC/GMB).

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 96/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2023
---------------------------------	---	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DECLARAÇÃO:** A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

**COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Quantidades, Descrições, Unidades, valores/preços unitário e total referente à Material / Mão de Obra / Material e Mão de Obra; bem como, Preço Total Global proposto para a execução do objeto contratual sem BDI e com BDI, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB - Tomada de Preços nº. 06/2023.

Local e Data de expedição da Proposta \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023-DMCLGC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2023.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023-DMCLGC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de  
....., U.F. ...., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente  
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 – DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
<b>RESUMO DO OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.		
Forma de <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b> e regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às ..... horas, a Pessoa Jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”**

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
<p><b>RESUMO DO OBJETO:</b> <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</u></p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB**, a Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., no Município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
---------------------------------	---	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 96/2023-DMCLGC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para atendimento do  
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em  
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, que não emprega  
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### **QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### **QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES,**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO**

#### **3.1. Medição**

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

#### **3.2. Pagamento**

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB.

**3.2.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

**3.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

**3.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

**3.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

**3.2.3.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**3.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao Objeto Contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, Tomada de Preços nº. 06/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”.

**3.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.7.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.8.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**3.2.8.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**3.2.9.** O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ...., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

**3.2.9.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

### **3.3. Valor do Contrato**

**3.3.1.** Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 06/2023 - Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$ .....** (.....).

**3.3.2.** O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

**4.2.** Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”.

### **CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **5.1. Recursos Financeiros:**

**5.1.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”.

#### **5.2. Dotações Orçamentárias:**

**5.2.1.** A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 18-07-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB:

## **02. Poder Executivo**

### **02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**

#### **4.4.90.51.28. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)**

#### **15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)**

**Dotação nº. 440 = R\$ .....**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 02. Poder Executivo

#### 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

##### 4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 384 = R\$ .....

### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”**.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alvará das obras de que trata o objeto contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

**6.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

**6.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

**6.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**6.7.** Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

**6.8.** Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**6.9.** O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023.

**6.10.** Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

**6.11.** De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

**6.12.** Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

**6.13.** O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

**6.14.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM”**.

### **CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, à partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, bem como os órgãos de controle interno e externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas pertencentes ao ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 96/2023-DMCLGC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

**10.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem,





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

**10.5.** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á a este Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**12.2.** No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** No que for pertinente, compatível e aplicável, este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 96/2023, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõem o Anexo I, principalmente ao TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; bem como, à PROPOSTA final da CONTRATADA, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida Proposta; independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência deste Contrato **iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura**, encerrando-se em **14 DE DEZEMBRO DE 2024**, de acordo com o término do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o citado **CONVÊNIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura deste Contrato. A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO - DEMANDA: 049589 - SDUH-PRC-2023-00008-DM - “CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**16.2** Eventual subcontratação parcial das obras, se for o caso, deverá ser efetuada em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes, respeitando-se no que for aplicável, a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante proposta de subcontratação a ser apresentada ao Governo do Município de Buritama.

**16.3.** O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**16.4.** Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

**16.5.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

**16.6.** Além das demais normas constantes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023, a Contratada quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 01, NR 03, NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR 08, NR 09, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28, NR 33 e NR 35.

**16.7.** Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.7.), deverá obedecer às seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**16.8.** O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato; bem como, não se responsabilizara por seus materiais/ equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS EM ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES, NO CONJUNTO HABITACIONAL “JACINTHO DE OLIVEIRA NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços n°. 06/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°. 01/2011 do TCE/SP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL